Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Maio de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3371

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais para pequenos reparos em prédios públicos municipal, inicialmente marcada para o dia 29 de maio de 2025 às 09:00h, está remarcada para o dia 06 de junho de 2025 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás - GO, 23 de maio de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E9319DCC

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 196/2025
Processo Administrativo Nº 4393/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 196/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, PARA GARANTIR A AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CAVALHADAS E CAVALHADAS MIRINS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**:**
IMBERT COMERCIO, INDUSTRIA E LOCACOES DE MOVEIS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF: **07.772.315/0001-04**, estabelecida na RUAECOCATU, N S/NR., Q 14, LT 09 E 10, JARDIM HELVECIA - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.933-310, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 5.130,00** (Cinco mil cento e trinta reais) e
RICARDO MELO DECORACOES LTDA, com inscrição no CNPJ/MF: 44.722.111/0001-87, estabelecida na R DA PRATA, N 75, Q 21, LT 28/29, BRO JARDIM DIAMANTINA, GOIANIA GOIAS, CEP: 74.573-280, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 23 de maio de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:0DE206AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/CPL/2025

Portaria nº 111/CPL/2025 de 29 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de saxofonista para evento que será realizado em comemoração ao dia das mães, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 010/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.653.407/0001- 44, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de saxofonista, no valor de R$: 3.000,00 (Três Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:881E6A45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/CPL/2025

Portaria nº 112/CPL/2025 de 29 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços funerários por um período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 011/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PAZ UNIVERSAL SERVICOS POSTUMOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.473.874/0006-04, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de serviços funerários, no valor de R$: 60.229,99(Sessenta Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:85228377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/CPL/2025

Portaria nº 113/CPL/2025 de 30 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de mobiliários em geral, para substituição dos já existentes no prédio da unidade básica de saúde Lourivon Diniz Linhares, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 019/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PRIME DISTRIBUIDORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.153.321/0001-08, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de mobiliários, no valor de R$: 4.173,00 (Quatro Mil Cento e Setenta e Três Reais).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.992.911/0001-54, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de mobiliários, no valor de R$: 9.855,00 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E544708B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/CPL/2025

Portaria nº 109/CPL/2025 de 24 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de refeições, que poderão ser adquiridas pelos próximos 12 meses, para o gabinete do prefeito, quando em viagens fora do município, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 045/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CESARIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.329.696/0001-93, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de refeições, no valor de R$: 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:759203BE

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/CPL/2025

Portaria nº 110/CPL/2025 de 28 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de uniformes e materiais esportivos que poderão ser usados no período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 044/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NA HORA CAMISETAS E BRINDES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.339.532/0001-19, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, no valor de R$: 45.908,00 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Oito Reais).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 3 TEMPO SPORTS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.719.938/0001-06, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de uniformes, no valor de R$: 13.620,00 (Treze Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:22DE6368

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/CPL/2025

Portaria nº 114/CPL/2025 de 30 de abril de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de PASEP com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 033/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 6.981,43 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F5C44E36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 31, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO REMOTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GESTÃO ESTRATÉGICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 014/2025 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.522, de 15 de março de 2021, que fixa diretrizes para execução do trabalho remoto (teletrabalho) nas repartições do Município de Águas Lindas de Goiás;
CONSIDERANDO o art. 6º, doDecreto nº 1.522 de 2021, no qual estabelece que compete às Secretaria Municipais, fixar por portaria as diretrizes e normas gerais, incluindo os requisitos mínimos, condições e restrições à adesão pelo servidor, bem como condutas vedadas no regime de teletrabalho, sem prejuízo da previsão de outras restrições ou vedações a serem fixadas pelos Secretários e autoridades em função das especificidades de cada órgão ou entidade;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e modernização da gestão pública;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, possibilita o trabalho remoto ou a distância,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho remoto no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica; e
CONSIDERANDO a natureza das atribuições de determinados cargos, compatíveis com a execução de atividades fora das dependências físicas da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, o regime de trabalho remoto, que poderá ser autorizado de forma discricionária pelo Secretário da Pasta, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.
Parágrafo único. A autorização para o trabalho remoto não constitui direito adquirido do servidor, sendo concedida de forma pontual, revogável a qualquer tempo, mediante decisão discricionária do Secretário Municipal de Gestão Estratégica.
Art. 2º. Os servidores da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, poderão ser autorizados a desempenhar suas funções em regime de trabalho remoto, desde que:
I – Seja interesse da administração pública;
II – Por interesse do servidor, desde que realize solicitação formal e seja autorizado expressamente pelo Secretário Municipal de Gestão Estratégica;
III – As atividades sejam compatíveis com a execução remota e não prejudiquem o andamento dos trabalhos da unidade.
Art. 3º. Os servidores em regime de trabalho remoto não estarão sujeitos ao registro de ponto eletrônico ou físico, enquanto perdurar essa modalidade de trabalho.
Parágrafo único. A frequência dos servidores em trabalho remoto será atestada pelo Secretário Municipal de Gestão Estratégica, com base em relatório de atividades elaborado e encaminhado pelo servidor, observando-se os prazos e critérios definidos pelo gestor.
Art. 4º. O servidor, em regime de trabalho remoto, deverá:
I - Providenciar e custear a estrutura, física e tecnológica, necessária à realização de seu trabalho e ao acesso aos sistemas eletrônicos da administração pública municipal (SEI, PRODATA, Etc.), por intermédio de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva;
II - A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas fica à custa do servidor, sendo vedado ao órgão qualquer tipo de ressarcimento;
III - Manter-se disponível para contato, por todos os meios de comunicação, inclusive por meio de ligações em telefone celular, para pronto atendimento de qualquer demanda relacionada à atividade funcional;
IV - Dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
V - Preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados obtidos de forma remota;
VI - As tarefas a serem executadas serão distribuídas pela chefia imediata no Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou enviadas por quaisquer meios eletrônicos;
VII - Caso as tarefas definidas pela chefia imediata não sejam executadas, sem que haja justificativa plausível, o regime de trabalho remoto poderá ser interrompido;
VIII - Participar de reuniões virtuais e presenciais, quando convocado, inclusive para diligências, eventos institucionais ou por necessidade do serviço;
IX - As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.
Parágrafo único. O desenvolvimento de atividades em regime de trabalho remoto não poderá provocar qualquer prejuízo ao atendimento ao público interno e externo no âmbito da unidade correspondente.
Art. 5º. É responsabilidade do Secretário do órgão em conjunto com as chefias imediatas em que forem realizadas atividades do teletrabalho:
I - Planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e no Decreto nº 1.522 de 2021;
II - Analisar resultados do teletrabalho no órgão administrativo;
III - Supervisionar a aplicação e a disseminação dos procedimentos relacionados à aferição de resultados do teletrabalho e do regime normal de trabalho;
IV - Aferir e monitorar o desempenho e a adaptação dos servidores que participem do teletrabalho;
V - Fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho no órgão administrativo;
VI - Autorizar a participação do servidor no teletrabalho;
VII - Desautorizar, de imediato, o regime do teletrabalho ao servidor que descumprir os deveres previstos nesta Portaria ou no Decreto nº 1.522 de 2021, ou no interesse da Administração, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Compete ao Secretário do órgão administrativo decidir sobre a participação e o quantitativo de servidores no teletrabalho, observados os limites estabelecidos no Decreto nº 1.522 de 2021, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor
Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 14/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:F369C1E6

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 33, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E ADOÇÃO DE REGISTRO DE PONTO MANUAL PARA SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EXTERNAS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 014/2025 e,

CONSIDERANDO a natureza das atividades desempenhadas por alguns servidores da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, que implicam em serviços externos e horários flexíveis, incompatíveis com o registro de ponto eletrônico nas dependências da Secretaria nos horários regulares;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle da jornada de trabalho dos referidos servidores, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §6º, da Lei nº 385 de 2003, o qual preconiza que o Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo determinaráo período de trabalho diário, e os servidores que, em virtude dos encargos externos, não são obrigados a registrar o ponto;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle da jornada de trabalho e assegurar a regularidade das atividades funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em razão do exercício de atividades predominantemente externas:
I - O Coordenador de Engenharia;
II - O Pregoeiro;
III - O Gerente de Avaliação de Bens Imóveis; e
IV - Os Avaliadores de Bens Imóveis da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABIM.
Art. 2º Os servidores mencionados no artigo 1º, deverão realizar o controle de frequência por meio de registro manual (por escrito), junto à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, no início e término das atividades realizadas em serviços externos.
Art. 3º A chefia imediata dos servidores dispensados do ponto eletrônico será responsável pelo acompanhamento e controle das atividades desempenhadas, bem como pela conferência e homologação dos registros de frequência apresentados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 014/2025
Gestor Municipal
Decreto n° 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:B43D59F3

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SUPERINTENDENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA APROVAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 014/2025 e,
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e racionalidade aos procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas no âmbito da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e as competências atribuídas à Superintendência de Contratações Públicas;
CONSIDERANDO o princípio da delegação de competência, previsto no artigo 11 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente à Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao servidor **João Muniz Soares Júnior**, Superintendente de Contratações Públicas da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, a competência para **analisar e aprovar os Termos de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares** encaminhados pelas Secretarias Municipais de Águas Lindas de Goiás, **excetuando-se**:
I – os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares que versem sobre obras e serviços de engenharia e arquitetura;
II – os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;
III – os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares oriundos da Secretaria Municipal de Educação; e
IV – os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares oriundos dos Gestores de Fundos Próprios.
Art. 2º A delegação de competência ora conferida não afasta a supervisão e o controle hierárquico da autoridade delegante, podendo esta, a qualquer tempo, avocar o exercício da atribuição ou revogar esta Portaria, por conveniência administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 014/2025
Gestor Municipal
Decreto n° 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:2042AB9F

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE OCUPA, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, QUE TRATA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ESTUDOS TÉCNICOS E URBANÍSTICOS, TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E ATIVIDADES CADASTRAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 312, da

Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 014/2025 e considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, o pleno funcionamento das atividades e a eficiência operacional da Secretaria de Municipal de Gestão Estratégica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Contrato nº 001/2025, que trata sobre a prestação de serviços de assessoria técnica, estudos técnicos e urbanísticos, trabalho técnico social e atividades cadastrais para implementação de ações de Regularização Fundiária - REURB, do Novo Pac.
I – Álvaro Azevedo Orion Lopes, Arquiteto, matrícula nº 35675 – Fiscal Técnico;
II – Gabriella Karine Soares Borges, Gerente do Programa Periferia Viva, matrícula nº 34356 – Fiscal Administrativo e Social.

Art. 2º. Compete ao Fiscal Técnico (Álvaro Azevedo Orion Lopes):
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos especializados de natureza urbanística e ambiental, incluindo:
a) assessoria técnica e planejamento estratégico do projeto;
b) diagnóstico básico dos núcleos urbanos;
c) estudos técnicos ambientais e de áreas de risco;
d) cadastro físico e elaboração de memoriais descritivos;
e) análise dos produtos técnicos entregues, emitindo parecer técnico quanto à sua conformidade com o TR e com a legislação aplicável.
II - Manter registro atualizado das etapas técnicas executadas, com evidências documentais e relatórios.
III - Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo e à autoridade competente qualquer irregularidade técnica observada;
IV - Realizar atividades necessárias quanto ao Registro do Projeto de Regularização Fundiária;
V - Realizar atividades necessárias quanto ao Registro das matrículas individuais;
VI - Auxiliar na organização e análise de informações e documentos de interesse do Processo de Regularização do Novo Pac;
VII - Promover, quando solicitado, a articulação com as demais unidades da Secretaria, visando à tramitação eficiente do processo;
VIII –Realizar aAssessoria Técnica no âmbito de sua atuação na Etapa Preliminar;
IX – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário da Pasta.

Art. 3º. Compete à Fiscal Administrativa e Social (Gabriella Karine Soares Borges):
I – Acompanhar a execução dos serviços relacionados ao trabalho técnico social e à gestão contratual, incluindo:
a) planejamento e execução das atividades de mobilização e conscientização social;
b) eventos, campanhas educativas e produção de materiais de divulgação;
c) cadastro social dos beneficiários;
d) notificações aos ocupantes e confrontantes;
e) verificação do cumprimento de prazos contratuais e entrega de relatórios mensais.
II – Acompanhar a tramitação dos documentos administrativos e financeiros, conferindo a regularidade dos pagamentos com base nas entregas mensais.
III – Articular com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária para garantir o acompanhamento social das etapas do REURB.
IV – Encaminhar as ocorrências e recomendações administrativas à Secretaria e tomar providências quanto à correção de falhas, quando necessário;
V – Realizar aAssessoria Técnica no âmbito de sua atuação na Etapa Preliminar;
VI – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário da Pasta.

Art. 4º. Os fiscais ora designados deverão atuar de forma integrada e colaborativa, sendo responsáveis pela comunicação contínua com a contratada e pelo registro de todas as ações de fiscalização no âmbito do contrato.

Art. 5º. Esta designação não implica qualquer alteração na remuneração dos(as) servidores(as), tampouco gera direito à percepção de gratificação ou vantagem adicional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 11, de 11 de fevereiro de 2025.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 014/2025
Gestor Municipal
Decreto n° 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:36CA84AA

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE OCUPAM, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, EXERCEREM A FUNÇÃO DE COORDENADOR E SUPLENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 19, da Lei Municipal nº 1.471 de 2021, c/c o Decreto Municipal nº 14/2025, resolve:

Art. 1º- Designar o(a) servidor(a) CILDA EDINEIA LOPES FONSECA, portador(a) do CPF nº917.201.091-68 e matrícula nº 34348, para exercer a função de Coordenador(a) do Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.
Art. 2º- Compete ao Coordenador(a) do Departamento de Contratos:
I - Supervisionar, coordenar e orientar a elaboração, revisão, formalização, rescisão, rerratificação, apostilamentos e similares de contratos administrativos e seus aditivos,inclusive de aluguéis de imóveis,nos termos legais vigentes, visando sempre o interesse do ente municipal;
II - Acompanhar a vigência e execução dos contratos, informando e advertindo os órgãos municipais, dentro do prazo legal, sobre o encerramento contratual e a necessidade de aditamento ou rescisão;
III - Convocar os signatários com vistas à celebração dos contratos e demais termos elaborados pela unidade/departamento, bem como expedir notificações quando necessário;
IV - Supervisionar a equipe de sua unidade/departamento, distribuindo tarefas e requerendo relatórios individuais e mensais de produtividade;
V - Promover a revisão e adequação dos contratos conforme necessidade e interesse da administração municipal;
VI - Elaborar relatórios da unidade/departamento mensalmente, sempre que solicitado pelo superior hierárquico ou responsável pela Pasta e em eventuais situações que requeiram consulta ou deliberação do responsável pela Pasta.
VII - Propor melhorias nos procedimentos de contratação e gestão de contratos, visando maior eficiência e transparência;
VIII - Zelar pela conformidade dos contratos com as normas de auditoria e controle interno;
IX - Manter arquivo dos contratos, organizar e manter atualizados os dados da unidade, por meio da criação e atualização de planilhas de controle ou similares,registrando os números dos processos, número de contratos, vigência, partes envolvidas, objeto, valores, etc., de forma a assegurar que as informações permaneçam sistematizadas, transparentes e disponíveis a qualquer momento;
X - Propor iniciativas de integração das informações atinentes aos contratos, bem como elaborar check lists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

XI - Apoiar e assessorar os órgãos ou unidades demandantes sobre os procedimentos de elaboração, formalização e alteração dos contratos e congêneres; e
XII - Exercer outras atividades correlatas e inerentes à sua função, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.
Parágrafo único. Os relatórios eventuais mencionados no inciso VI deste artigo deverão ser apresentados por iniciativa exclusiva do servidor designado, independentemente de solicitação da chefia imediata, podendo ser encaminhados diretamente ao titular da Pasta e/ou ao seu substituto.
Art. 3º Designar o servidor VICTOR MACHADO LEMOS, portador do CPF nº 706.372.861-03, matrícula nº 34251, como **suplente**, para atuar em conjunto, na ausência ou impedimento do Coordenador de Contratos, garantindo a continuidade das atividades inerentes à função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 14/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:E12C595E

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE OCUPA, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DA GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS E CONTRATOS DE REPASSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 19, da Lei Municipal nº 1.471 de 2021, c/c o Decreto Municipal nº 14/2025, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) RAIANE ALMEIDA DA FONSECA, portador(a) do CPF nº015.074.921-03 e matrícula nº 34256, para exercer a função de Coordenador(a) da Gerência de Convênios, Transferências e Contratos de Repasseda Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.
Art. 2º - Compete aoCoordenador(a) daGerência de Convênios, Transferências e Contratos de Repasse:
I - Supervisionar a execução de convênios, transferências e contratos firmados com entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como com instituições privadas, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a defesa dos interesses do Município.
II - Coordenar, supervisionar e orientar a equipe sob sua coordenação, sobre o envio e recebimento de informações na plataforma Transferegov e afins, bem como demais procedimentos relacionados à Gerência de Convênios, Transferências e Contratos de Repasse;
III - Planejar, organizar e coordenar as atividades relacionadas às parcerias, estabelecendo diretrizes de atuação e acompanhando sua execução, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos e metas definidos nas minutas de convênios.
IV - Avaliar os convênios a serem firmados pelo município, analisando os impactos e resultados esperados, além de definir, em conjunto com os parceiros, os objetivos e responsabilidades de cada parte, considerando a proposta original, o prazo de execução e a utilização dos recursos disponíveis para sua implementação.
V - Promover a revisão e adequação dos contratos e/ou convênios e afins, conforme necessidade e interesse da administração municipal;
VI - Supervisionar a equipe de sua unidade/departamento, distribuindo tarefas e requerendo relatórios individuais e mensais de produtividade;
VII - Elaborar relatórios da unidade/departamento mensalmente, sempre que solicitado pelo superior hierárquico ou responsável pela Pasta e em eventuais situações que requeiram consulta ou deliberação do responsável pela Pasta.
VIII - Propor melhorias nos procedimentos no âmbito de sua responsabilidade visando maior eficiência e transparência das informações
IX - Zelar pela conformidade dos contratos de repasse, convênios e afins, com as normas de auditoria e controle interno;
X - Manter arquivo dos contratos de repasse, convênios e afins, organizando e mantendo atualizados os dados da unidade, por meio da criação e atualização de planilhas de controle ou similares, registrando as principais informações, de forma a assegurar que estas permaneçam sistematizadas, transparentes e disponíveis a qualquer momento;
XI - Propor iniciativas de integração das informações atinentes aos contratos de repasse, convênios e afins,bem como elaborar check lists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;
XII - Apoiar e assessorar os órgãos ou unidades demandantes sobre os procedimentos e documentos necessários para a devida instrução processual em conformidade com a legislação vigente;
XIII - Exercer outras atividades correlatas e inerentes à sua função, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.
Parágrafo único. Os relatórios eventuais mencionados no inciso VII deste artigo deverão ser apresentados por iniciativa exclusiva do servidor designado, independentemente de solicitação da chefia imediata, podendo ser encaminhados diretamente ao titular da Pasta e/ou ao seu substituto.
Art. 3º Designar o servidor João Batista do Carmo Rocha, portador do CPF nº 993.364.991- 49, como **suplente**, para atuar em conjunto, na ausência ou impedimento do Coordenador Gerência de Convênios, garantindo a continuidade das atividades inerentes à função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 14/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:F3C60B47

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 8, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE OCUPA, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) E SUPLENTE DACENTRAL DE COMPRAS PUBLICAS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 19, da Lei Municipal nº 1.471 de 2021, c/c o Decreto Municipal nº 14/2025, resolve:

Art. 1º- Designar o(a) servidor(a) **João Muniz Soares Júnior**, portador(a) do CPF nº 747.367.361-00 e matrícula nº 34720, para exercer a função de Coordenador(a) da Central de Compras Públicas Municipalda Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.
Art. 2º- Compete ao Coordenador da Central de Compras Públicas Municipal:

I - Planejar, coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens e serviços para atender às demandas das secretarias e órgãos municipais, garantindo eficiência e economicidade.
II - Implementar e acompanhar políticas e diretrizes para a padronização das compras públicas, assegurando conformidade com a legislação vigente e melhores práticas de gestão.
III - Coordenar e supervisionar o cadastro de fornecedores e afins, promovendo a ampla concorrência e garantindo a idoneidade e a qualificação técnica dos participantes dos processos de compras.
IV - Monitorar e avaliar a execução dos contratos decorrentes das aquisições, garantindo o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas.
V - Desenvolver e promover estratégias para otimizar os processos de compras, como centralização de demandas, redução de custos e melhoria na qualidade dos produtos e serviços adquiridos.
VI - Coordenar e capacitar a equipe da Central de Compras, assegurando a qualificação técnica necessária para a condução eficiente dos processos administrativos.
VII - Promover a utilização de ferramentas tecnológicas para modernizar os processos de compras públicas, aumentando a transparência e a eficiência operacional.
VIII - Interagir com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e relatórios necessários para auditorias e fiscalização dos processos de aquisição.
IX - Fomentar parcerias com outros órgãos públicos, consórcios e instituições para potencializar e aprimorar a gestão das compras municipais.
X - Avaliar continuamente os indicadores de desempenho da Central de Compras, propondo ajustes e melhorias para aprimorar a gestão e os resultados alcançados.
XI - Manter arquivos dos processos de compras, organizar e manter atualizados os dados da unidade, por meio da criação e atualização de planilhas de controle ou similares, de forma a assegurar que as informações permaneçam sistematizadas, transparentes e disponíveis a qualquer momento;
XII - Propor iniciativas de integração das informações atinentes aos contratos, bem como elaborar check lists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;
XIII - Apoiar e assessorar os órgãos ou unidades demandantes sobre a autuação e procedimentos de processos de compras e licitações;
XIV - Supervisionar a equipe de sua unidade/departamento, distribuindo tarefas e requerendo relatórios individuais e mensais de produtividade;
XV - Elaborar relatórios da unidade/departamento mensalmente, sempre que solicitado pelo superior hierárquico ou responsável pela Pasta e em eventuais situações que requeiram consulta ou deliberação do responsável pela Pasta; e
XVI - Exercer outras atividades correlatas e inerentes à sua função, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.
Parágrafo único. Os relatórios eventuais mencionados no inciso XV deste artigo deverão ser apresentados por iniciativa exclusiva do servidor designado, independentemente de solicitação da chefia imediata, podendo ser encaminhados diretamente ao titular da Pasta e/ou ao seu substituto.
Art. 3º Designar o servidorRONALDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº 410.195.391-00, matrícula nº 1683, como**suplente**, para atuar em conjunto, na ausência ou impedimento do Coordenadorda Central de Compras Públicas Municipal, garantindo a continuidade das atividades inerentes à função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto Nº 14/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 390/2025.

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:7F391327

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.16.05/2025

(Edital de Credenciamento nº. 001/2025 – Processo Administrativo nº. 13502/2025)
DISTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.

DISTRATADA**:IRISMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira(o), inscrito no CPF n.º 009.436.931-36, PIS/PASEP/NIT nº 160.70187.23-8, com endereço na Rua 60, Quadra 18, Lote 18, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

DATA DO TERMO: 16/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A74D9E3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.05.05/2025

(Edital de Credenciamento nº. 001/2025 – Processo Administrativo nº. 13502/2025)
DISTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.

DISTRATADA**: SÉRGIO LEONARDO ANANI BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS**, brasileira(o), inscrito no CNPJ n.º 48.859.829/0001-70, com endereço na Rua 07, Nº 1143, Sala 204, Edifício Comercial Savasse, Goiânia/GO, CEP 74.110-090.

DATA DO TERMO: 05/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral De Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:AC5B89A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.05.05/2025

(Edital de Credenciamento nº. 001/2025 – Processo Administrativo nº. 13502/2025)
DISTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.

DISTRATADA**: Walison Alan Gomes de Souza Oliveira**, brasileira(o), inscrito no CPF n.º 046.038.061-32, PIS/PASEP/NIT nº

20416413468, com endereço na Rua 07, Quadra 13, Lote 02, Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

DATA DO TERMO: 05/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:4ADF579E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 – VERSATILE SERVICES LTDA, CNPJ: 32.287.295/0001-15; VALOR GLOBAL: R$ 101.990,00 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM: 10 – JM AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 24.222.636/0001-46; VALOR GLOBAL: R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:958641B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 1708/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de Refrigeração destinada a suprir as necessidades e atender demandas das unidades consumidoras vinculadas á Secretaria Municipal de Educação (SME), bem como as demais unidades a ela subordinados, conforme especificações e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
V- DATA AUDIÊNCIA: 09/06/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 23 de maio de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente De Contratação da CPL/Decreto 30/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:06768C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS DE Nº 25/2024, PP 13/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO Nº: 7733/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 25/2024
PREGÃO PRESENCIAL :Nº 13/2024

Objeto: Contratação de empresa em Publicidade legal para Publicação de atos oficias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Alto Horizonte - GO, conforme especificações no Termo de Referência.

CONTRATADA: PORTAL COMINICAÇÃO E EDITORA LTDA
CNPJ:Nº: 04.217.572/0001-88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CNPJ: Nº33.331.604/0001-70

Valor Global: R$ 197.270,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e setenta reais).

Data da Assinatura do contrato: 22 de maio de 2025.
Data da Vigência: 24 de maio de 2025 a 24de maio de 2026.

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

Alto Horizonte – GO, 22 de maio de 2025.

Município de Alto Horizonte- GO
CNPJ: Nº33.331.604/0001-70
Gestor:
DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
CPF: ***.146.561-**

Gestor:
LUCIO RAMOS ROZADO
CPF sob o nº ***.002.121-**

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:EFC81BA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás torna público a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2) quanto ao texto do ítem 10.2. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 23 de Maio de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5DC1110A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **27** de **maio** de **2025** a **17** de **junho** de **2025**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO "DIVERSOS"**, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Alvorada do Norte no ano de **2025**.

Informações, fone: (62) 9856-2070 com (Sec. Saúde).

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, **23** de **maio** de **2025**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8343DEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 625 DE 23/05/2025 "NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE"

Portaria nº 625/2025 Alvorada do Norte-GO, 23 de maio de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Alvorada do Norte, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, por um período de quatro anos (quadriênio 2025 a 2029), com a seguinte composição:

Membro Titular	Membro Suplente	Representação Órgãos/Entidades
Marcela Ribeiro dos Santos	Karine Cassia Rowedder Morais	Poder Executivo
Célia Benta de Moura Terra	Iseneide Francisca da Silva Neves	Pais de Alunos
Egilene Moura dos Santos	Elilene Gonçalves Fontes	
Lidecy de Jesus de Morais	Claudiane Souza de Morais	Entidades Civis Organizadas
Mônica Mendes da Silva	Juceli Ferreira Lôpo	
Maria Adriana Morais Rodrigues	Graciele Gomes das Neves	Docentes, Discente e Trabalhadores da Educação
Ivaneide Alves Pimentel	Suely Celestina dos Santos	

Art. 2º. Os cargos mencionados no artigo anterior serão exercidos sem remuneração ou gratificações, sendo considerados de alta relevância para o munícipio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:749737A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e após a Fase de Habilitação, Recursos, Julgamento das Propostas exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico Definitivo da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** da **Concorrência Presencial** nº **001/2025**, em **16/05/2025**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **841/2025.**
Processo (Protocolo) Eletrônico nº **464/2025**.
Licitação / Edital nº **001/2025.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço**, Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global,** na forma **PRESENCIAL.**

Sem INVERSÃO DE FASES: **Conforme Rito Normal definido no Art. 17, Lei 14.133/2021.**
Sendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e Habilitação.
Modalidade: **Concorrência Presencial**.

Sem exigência de Caução de Participação.

Data Adjudicação e Homologação: **16/05/2025**.

Objeto da Licitação:
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para EXECUÇÃO DE **OBRAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MENDES DA SILVA**, LOCALIZADA **NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL / ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAÚJO - ME (CNPJ/MF: 41.827.183/0001-09)	Lote 1 / "global"	**228.208,59**

O valor total da presente licitação é de **R$ 228.208,59 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Alvorada do Norte/GO, **16** de **MAIO** de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7A91F586

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 0986/2025

DECRETO Nº 0986/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a prerrogativa conforme o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, artigo 2º, artigo 5º, alíneas "i" e "m" e artigo 6º todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, destinado à instalação de edifícios públicos, visando uma melhor utilização econômica, habitacional e social, a saber:

I - Um imóvel residencial urbano, sendo: designado por Lote 08 (oito) da quadra 22 (vinte e dois), medindo 15,00m de (quinze) metros de frente com a Rua 12 de outubro e, 15,00 (quinze) metros de fundo com o Lote 08-B; 16,00 (dezesseis) metros na lateral esquerda limitando com o lote 07 e, 16,00 (dezesseis) metros na lateral direita limitando com a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e, uma casa residencial edificada com 7 (sete) cômodos, paredes com tijolos, laje (parte), coberta com telhas francesas, piso cimentado, com área de 129,48m² (cento e vinte e nove, quarenta e oito metros quadrados) construída, registrado no Cartório de Registro de Imóveis com matrícula n.º 2.020.

Art. 2°. Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15 e seguintes do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 4°. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 20 de maio de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:76C0ABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 497/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 497/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente a clínica CTO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:35AB0597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 498/2025 – SMS DE 22DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 498/2025 – SMS DE 22DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar o Prefeito Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e uma diária sem pernoite à quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais) conforme os itens 12.1 e 12.2 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BEFEA517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 499/2025 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 499/2025 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:812469FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº060/2025-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18581/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação contratação de show musical dos artistas "Ruan e Leandro" para apresentação na entrega de obras no dia 17 de maio de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. II, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar atividades que promovam a cultura, lazer e turismo;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ: 29.927.108/0001-06,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025.

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ: 29.927.108/0001-06**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de show musical dos artistas "Ruan e Leandro" para apresentação na entrega de obras no dia 17 de maio de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 25 de abril de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1100D5DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/ 2025 -PREF

CONTRATO Nº 039/ 2025
Inexigibilidade de Licitação n. 060/ 2025
Processo administrativo n. 18581/ 2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **24.859.316/0001-00**, representado por seu Prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, agente público, portador da cédula de identidade n° **2781901 2°via – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 485.527.631-68**, residente e domiciliado nesta cidade Aparecida do Rio Doce (GO), doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE.
CONTRATADA: RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 29.927.108/0001-06, situada no seguinte endereço **Avenida 136, N° 797, Sala 908, PAVMTO7 Anexo Ala A, Edif New Tork Square Busi, Bairro Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-250**, neste ato representada por **CRISTIANO FONTES ARO**, brasileiro, portador do **RG 32162201 SSP/SP**, CPF **274.775.238-00**, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm, entre si, justa e acertada, a **contratação de show musical dos artistas "Ruan e Leandro" para apresentação na entrega de obras no dia 17 de maio de 2025, com duração de aproximadamente 01 hora e 30 minutos, com início previsto as 23:00 horas e finalização prevista as 00:30 horas, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme especificações deste Termo conforme,** inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21, que será regida, no geral, pelas disposições da

Lei 14.133 de 2021 (Licitações e Contratos), Processo Administrativo nº **18581/2025**, Inexigibilidade de Licitação nº **060/2025** e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 74, II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:

"Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II-Para contratação de profissional o setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de show musical dos artistas "Ruan e Leandro" para apresentação na entrega de obras no dia 17 de maio de 2025, com duração de aproximadamente 01 hora e 30 minutos, com início previsto as 23:00 horas e finalização prevista as 00:30 horas, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme especificações deste Termo conforme e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21.
Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/2 conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) O Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
c) proceder ao pagamento do cachê, na forma e no prazo pactuado;
d) É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação 02 Camarins separados, medindo no mínimo 5mx5m cada, sendo 0l para o artista e 0l para a Banda e Técnica, O Camarim deve estar limpo e com energia elétrica em perfeitas condições, com mobílias;
e) fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.
f) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento de palco, equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
g) É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.
h) O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) correrão por conta da Contratada, os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
b) A Contratada deverá obrigatoriamente comparecer no dia e hora marcados para realização do evento.
c) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
e) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
g) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
i). As despesas de transporte, cenário, músicos e equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como encargos trabalhistas seguros e outros.
j) O repertorio musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.
4.2 ficará a cargo da Contratada:
a) Cache Artístico
b) Transporte Equipe e Artista aéreo e terrestre
c) despesas da equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)
d) importo sobre nota fiscal
e) Produção local (vans, hospedagem, abastecimento de camarins e carregadores)
f) cenário
g) diárias de alimentação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.
CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
6.1 O valor do objeto contratado é de R$ 55.000,000 (Cinquenta e cinco mil reais), referente ao cachê artístico, a ser pago 20% na assinatura do contrato e 80% em 72 (setenta e duas horas) antes da data da apresentação artística, mediante emissão de nota fiscal nos seguintes dados bancários: RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA– CNPJ 29.927.108/0001-06 – Banco Santander 033 – Agencia 0090 – Conta Corrente 130114993.
6.2. Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.

6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto palco, luz e som.
6.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
6.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.
6.7. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0117	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Caso tenham havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, haverá designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade do contratante e da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "6.1" da Cláusula Sexta, decorrente do inadimplemento verificado.
10.3. Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato vincula-se aos atos de declaração e ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025, constantes do Processo nº 18581/2025, bem como à proposta da Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO
12.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.
12.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.3 No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (GO) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.
12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.
12.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de ABRIL de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Ruan & Leandro Eventos Artisticos LTDA
CNPJ: 29.927.108/0001-06
CRISTIANO FONTES ARO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
CPF:_____

Ass. _____
CPF:_____ _

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E1A34D37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DILIGENCIA REFERENTE CONTRATAÇÃO DIREITA N° 25/2025-FMS

DILIGENCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 25/2025
PROCESSO N° 18587/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.

Trata-se de diligência a fim de sanar a falha na documentação habilitatória apresentada pela JTR ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ 53.973.785/0001-45) na Contratação Direta **nº 025/2025** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.

Contudo, para efeitos de melhor avaliação desta proposta, converte o julgamento em diligência, devendo a empresa da proposta, demonstrar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação na forma do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133/2021. Portanto, solicito que a empresa **JTR ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA** apresente, com urgência, as seguintes informações e/ou documentos:
HABILITAÇÃO JURIDICA:
Item 8.18 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Observação item 8.20 Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
Item 18.22 Certidão **negativa de insolvência civil expedida** pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
HABILITAÇÃO TECNICA:
Informamos que a documentação apresentada por V.Sa. Contempla apenas os macroserviços do orçamento proposto.

Para fins de análise técnica e conforme os princípios da transparência e da ampla competitividade, solicitamos a gentileza de encaminhar a **planilha orçamentária completa, com o detalhamento dos itens e composições unitárias** correspondentes aos macroserviços apresentados. Essa documentação é imprescindível para a adequada verificação da exequibilidade da proposta e atendimento aos requisitos previstos no edital.

O prazo para apresentação das informações solicitadas é de 01 (um) dia util a partir do recebimento desta comunicação.
Os documentos deverão ser anexados através do e-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Atenciosamente,
Aparecida do Rio Doce, Goiás, 23 de maio de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C2C81B6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a):EDIVÂNIA ALVES SILVA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO(A) ENFERMAGEM 40HS.
Valor Global: 24.181,76
Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:788F65E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **43.251.716/0001-74.**
Valor Total: 3.131,73.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ESCALPE Nº 25, COR LARANJA C/100 UND, TUBO DE COLETA DE SANGUE COM EDTA-4ML-TAMPA ROXA, MALETA ORGANIZADORA GRANDE PARA MANEJO DE MATERIAIS DE COLETA, PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO DE CONTROLE ENDEMIAS.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20D352DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 30,96.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI GABRIEL SOUSA VARJÃO.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:612F86B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 537,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE AUREO ALVES MARTINS.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B16DB9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 701,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0BF6B83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE WENDY SAYURI CONCEIÇÃO VALERIANO.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7432662D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 329,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CECILIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8143464E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **43.251.716/0001-74.**
Valor Total: 3.070,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA OBESO, OXIMETRO DE PULSO TERMOMETRO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:63635D39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GSR COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/CPF: **57.650.688/0001-72.**
Valor Total: 675,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LAMPADAS PARA LARINGOSCOPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9DACB9AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **IMUNOCLINICA CLINICA DE ALERGIA IMUNOLOGICA IMUNOPATOLOGIA LTDA.**
CNPJ/CPF: **00.295.030/0001-72.**
Valor Total: 1.300,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ORDALINA ATAIDE DE OLIVEIRA.
Vigência: 26/05/2025 à 26/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0D05DD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a)**: PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **52.005.716/0001-85**
Objeto: É a contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada em REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 301.
Valor Global: R$ 147.649,21
Vigência: 06 Meses
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BF1C3404

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº325/2025

CONTRATO N.º 325/2025
DL 189/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de Prestação de Serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 189/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Show Artístico - Cantor, para eventos da Melhor Idade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia, para o ano de 2025.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **60.712.715 JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 60.712.715/0001-07, localizada na Rua MS 02, S/nº, Qd. 06, Lt. 09, Monte Sinai, Aragoiânia - Goiás, endereço eletrônico; jjoaquimail123@gmail.com, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 328.412.051-34.

PERIODO: 08 (oito) meses

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F3C1967F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº334/2025

CONTRATO N.º 334/2025
DL 190/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 190/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Camisetas para o Evento "Faça Bonito", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **VIATEXTIL IND. E COM. LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 60.599.565/0001-69, localizada na Avenida Liberdade, SN, Qd.58, Lt. 44, Setor Garavelo B, endereço eletrônico; viatextilcamisetas@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.354-060, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY MACHADO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 548.306.721-53
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DE9CE21C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº316/2025

CONTRATO N.º 316/2025
DL 161/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 161/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o veículo VAN MASTER, Placa: PRV 2193, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C4D893CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº333/2025

CONTRATO N.º 333/2025
DL 177/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 177/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peça Para Gerador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TLR SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.199.343/0001-15, estabelecida na Rua C-53, Qd. 60, Lt. 18, Casa 02, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-320, neste ato representado pelo Sr**. TASSIO MARQUES RIOS,** inscrito no CREA 1015842445D-GO e CPF: 038.123.381-22.

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 3.997.00 (três mil e novecentos e noventa e sete reais).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F9637A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº353/2025

CONTRATO N.º 353/2025
DL 191/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 191/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 55.049.717/0001-10, localizada na Rua 15, nº 309, Jardim Goiás, endereço eletrônico; deltacomercioedistribuicao@gmail.com, Rio Verde/GO CEP: 75.903-420, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL VALERIO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 003.789.711-07.

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 1.043,90 (mil e quarenta e três reais e noventa centavos).

Aragoiânia – GO, 21 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3942C570

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **211/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para MOBI, placa: PRH 8988, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3023/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/05/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/05/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DF79163E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **214/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Locação de Tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2055/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/05/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/05/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4E93F426

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº332/2025

CONTRATO N.º 332/2025
DL 118/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 118/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para CAMINHÃO PRENSA, Placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **HIDRAULICA LWA LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 35.496.290/0001-90, Fazenda Boa Vista do Ribeirão na Avenida São José – Gleba 01, SN, Zona Rural, endereço eletrônico; luismarhidraulicasantos@gmail.com, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, neste ato representado pelo Sr. **LUISMAR SILVA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 169.579.461-34.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:72D42F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº335/2025

CONTRATO N.º 335/2025
DL 144/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 144/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Engraxadeira Pneumática de Pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **J ALVES FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 09.520.624/0001-04, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 4.504, Qd. 22, Lt. 01, Sala 02, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico;

alesfff@hotmall.com, Goiânia/GO, CEP: 74.430-135, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM ANTÔNIO ALVES,** inscrito no CPF nº 449.524.061-72.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0D749E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº336/2025

CONTRATO N.º 336/2025
DL 196/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de Prestação de Serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 196/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestador de Serviço para a Construção de Dois Banheiros Públicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **42.793.447 LEANDRO BUENO DA SILVA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 42.793.447/0001-05, localizada na Rua Cachoeira, s/nº, Qd. 17, Lt. 10, Aragoiânia, endereço eletrônico: leandrob1432@gmail.com, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO BUENO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 023.697.711-35.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Aragoiânia – GO, 16 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4FE19112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº338/2025

CONTRATO N.º 338/2025
DL 171/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 171/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para MOTONIVELADORA 120K, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.323,14 (mil e trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Aragoiânia – GO, 20 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2A5827FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº339/2025

CONTRATO N.º 339/2025
DL 172/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 172/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para TRATOR NEW HOLLAND TT4030, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 3.208,72 (três mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 20 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3208D9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº341/2025

CONTRATO N.º 341/2025
DL 173/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 173/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para TRATOR MF275, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.129,42 (mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 20 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BC171542

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº344/2025

CONTRATO N.º 344/2025
DL 193/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 193/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Faixas e Banners, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **57.417.950 LUCIVANIA DE SOUSA GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 57.417.950/0001-33, estabelecida na Rua Campos da paz, SN, Qd. 49, Lt. 19, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.944-280, neste ato representada pela Sra**. LUCIVANIA DE SOUSA GUIMARAES,** inscrita sob o CPF nº 701.730.931-67.

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Aragoiânia – GO, 21 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2E8DD7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº345/2025

CONTRATO N.º 345/2025
DL 193/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 193/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Faixas e Banners, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **57.417.950 LUCIVANIA DE SOUSA GUIMARAES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 57.417.950/0001-33, estabelecida na Rua Campos da paz, SN, Qd. 49, Lt. 19, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.944-280, neste ato representada pela Sra. **LUCIVANIA DE SOUSA GUIMARAES**, inscrita sob o CPF nº 701.730.931-67.

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Aragoiânia – GO, 21 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2D606C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº349/2025

CONTRATO N.º 349/2025
DL 194/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 194/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Cadeiras de Plástico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **A F DE OLIVEIRA – LOJA DAS CADEIRAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 24.183.993/0001-42, localizada na Avenida C 104, nº 558, Qd. 258, Lt. 07, Jardim América, Goiânia/GO, endereço eletrônico: contato@souzaassessoriacontabil.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ALEX FRANCA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 008.167.174-19.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.396,00 (mil e trezentos e noventa e seis reais).

Aragoiânia – GO, 21 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:381E1690

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e estruturas para realização de evento no Município de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais): TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA (35607888000100) com os lotes: 1, 2, 3,4, 5, 6 no valor total de R$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARENÓPOLIS (GO), sexta-feira, 23 de maio de 2025

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A3B2C324

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 205/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 205/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"manutenção no eletrocardiógrafo para atualização de software do, verificação dos parâmetros de funcionamento, limpeza interna, desoxidação de contatos, teste do cabo paciente, emissão de laudos de conformidade e segurança elétrica e limpeza geral"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 23 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C822C691

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 205/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A MANUTENÇÃO NO ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DO, VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, LIMPEZA INTERNA, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS, TESTE DO CABO PACIENTE, EMISSÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE E SEGURANÇA ELÉTRICA E LIMPEZA GERAL."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida manutenção no eletrocardiógrafo para atualização de software do, verificação dos parâmetros de funcionamento, limpeza interna, desoxidação de contatos, teste do cabo paciente, emissão de laudos de conformidade e segurança elétrica e limpeza geral.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço em eletrocardiógrafo	1	serviço	R$ 300,00	R$ 300,00
2	Teste de segurança elétrica com laudo	1	serviço	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Teste de conformidade com laudo	1	serviço	R$ 285,00	R$ 285,00
TOTAL					**R$ 735,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **00.302.007/0001-68**, situada na Rua 26, nº 213, Quadra H-13, Lote 15/16, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP 74.150-080; aqui representada pelo Sr. JOSE CARLOS DA CUNHA, RG. Nº 805538 PG-GO, e do CPF/MF nº 277.303.281-00, venceu no valor total de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 23 de maio de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2E040E34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 204/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 204/2025,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção de vidros do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA / INABILITADA:

LG COMERCIO CONSTRUCAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 05.877.971/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais)
INABILIDTADO: Não apresentou Item 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

AKUARIUS COM.VIDROS LTDA ME
CNPJ: 10.259.137/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais)

BRCOMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.699.540/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 5.062,00 (cinco mil e sessenta e dois reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

AKUARIUS COM.VIDROS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº **10.259.137/0001-19**, com sede a Rua Catalão, nº 141, Quadra 95, Lote 62C, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-000, venceu no valor total de **R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 23 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CF82C584

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº160/2025

DECRETO Nº 160/2025
Buriti Alegre, 20 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 12 da Quadra 09, situado na Rua Francisco Martin de Moraes, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Marcelo Henrique Barbosa Zago, constante do processo administrativo nº 3260/2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 12, com área total de 250,25m², da Quadra nº 09, situado na Rua Francisco Martin de Moraes, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 12A e 12B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que farão parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:AE810983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº161/2025

DECRETO Nº 161/2025
Buriti Alegre, 21 de maio de 2025.

"Altera o decreto nº 046, de 03 de maio de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, instituídos pelo Decreto Municipal nº 046, de 03 de maio de 2022:

I – Iris Paulino Carvalho, ocupante do cargo de Vice-Presidente, sendo substituído pela Srª. Laiza Basílio Martins;

II – Ludymilla Barbosa A. do Vale, na qualidade de suplente do Vice-Presidente, sendo substituída pela Srª. Caroline Cristine de Menezes Arantes.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:159047BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº162/2025

DECRETO Nº 162/2025
Buriti Alegre, 23 de maio de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
WANDA MARIA FERNANDES	Supervisor III	***.339.631-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (23/05/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1D8A8148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNÍCIPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que os processos administrativos nºs 1383, 680, 230, 1555/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **16/05/2025,** cujo objeto são os fornecimentos de serviços na locação de Tendas, Fechamentos Lateral de Tendas, Banheiros químicos, Cadeiras e Mesa de Plásticos, Túnel modelo duas águas, Fechamento Metálico, Freezer Horizontal, Disciplinador em Aço ou Ferro Galvanizado, com o fornecimento de materiais e mão de obra, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 001 ao 014, do objeto licitado, e a ata da sessão pública do certame do pregão, por um período de até 12 meses. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor das licitantes: **CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ nº 57.740.956/0001-47, vencedora

do item: **01**, no valor total de **R$ 47.680,00**; **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME,** CNPJ nº 29.844.309/0001-40, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06 e 13, no valor total de **R$ 242.200,00**; **MAYCON SAVIO LOPES TAVARES EMPREENDIMENTOS-ME,** CNPJ nº 29.844.309/0001-4, vencedora dos itens: 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14, no valor total de **R$ 474.041,00**. De acordo com os valores apresentados pelos representantes das empresas licitantes, em forma de lances virtuais finais. Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 763.921,00**, não houve nenhum item **"Fracassado"** no certame**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 16 de maio de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:05FD6F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **MUNÍCIPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que os processos administrativos nºs 304-315-313-433-224-1517/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **16/05/2025,** cujo objeto são os fornecimentos de materiais de expediente, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 0183, do objeto licitado, e a ata da sessão pública do certame do pregão, por um período de até 12 meses. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor das licitantes: **ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP,** CNPJ nº 37.878.675/0001-48, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 117,120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 172, 177, 179 e 183 no valor total de **R$ 158.366**; **ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA-ME,** CNPJ nº 40.628.754/0001-05vencedora dos itens: 02, 10, 23, 25, 34, 52, 54, 59, 60, 61, 62, 75, 76, 77, 81, 101, 109, 110, 119, 127, 156, 157, 174, 175 e 182 no valor total de **R$ 16.828,95**; **ATOMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** CNPJ nº **53.549.816/0001-35**, vencedora dos itens: 91, 134 e 135 no valor total de **R$ 3.666,73**; **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA-ME,** CNPJ nº **47.378.693/0001-14**, vencedora dos itens: 39, 100, 105, 108, 111, 116, 118, 125, 133, 136, 144, 145, 146, 152, 153, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 178, 180 e 181 no valor total de **R$ 12.962,63**; **MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ nº 37.364.408/0001-52, vencedora dos itens: 01, 17, 44, 46, 49, 71, 73, 74 e 87 no valor total de **R$ 3.679,98**; **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-EPP,** CNPJ nº 07.048.323/0001-02, vencedora dos itens: 83, 138, 139 e 140 no valor total de **R$ 7.082,61**. De acordo com os valores apresentados pelos representantes das empresas licitantes, em forma de lances virtuais finais. Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 202.587,84**, não houve nenhum item **"Fracassado"** no certame**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 16 de maio de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0F98E505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 042 A 047/2025 - ALFA PAPELARIA, ARENA CERCAS, ATOMO COMÉRCIO, COMERCIAL NOVA ESPERANÇA, MFC PRODUTOS E RC RAMOS

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	042, 043, 044, 045, 046, 047/2025.
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Processos Administrativos	304-315-313-433-224-1517/2025.
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Objeto	Objetivando as contratações das empresas para os fornecimentos de materiais de expediente, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 0183, do objeto licitado, por um período de até 12 meses.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Fornecedor	**ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, sediada na Avenida C-104, nº 541 – Bairro Jardim América, CEP nº 74.250-030, Goiânia, Estado de Goiás.
Itens Registrados	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 117,120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 172, 177, 179 e 183.
Valor da ata de registro preços nº 042/2025	**R$ 158.366,94** (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Promitente Fornecedor	**ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.628.754/0001-05, sediada na Avenida Bandeiras, nº 1.087, Qd. 39, Lt. 14, Bairro Jardim Ana Lúcia, CEPnº 75.315-030, Goiânia, Estado de Goiás.
Itens Registrados	02, 10, 23, 25, 34, 52, 54, 59, 60, 61, 62, 75, 76, 77, 81, 101, 109, 110, 119, 127, 156, 157, 174, 175 e 182.
Valor da ata de registro preços nº 043/2025	**R$ 16.828,95** (dezesseis mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).
Promitente Fornecedor	**ATOMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **53.549.816/0001-35**, sediada na Avenida A, Qd. 22, Lt.12-A, Sala 01, s/nº – Bairro Oeste, CEPnº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás.
Itens Registrados	91, 134 e 135.
Valor da ata de registro preços nº 044/2025	**R$ 3.666,73** (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).
Promitente Fornecedor	**COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **47.378.693/0001-14**, sediada na Avenida Goiatuba, nº 1.230, Bairro Social, CEP nº 75.510-165, Itumbiara, Estado de Goiás.
Itens Registrados	39, 100, 105, 108, 111, 116, 118, 125, 133, 136, 144, 145, 146, 152, 153, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 178, 180 e 181.
Valor da ata de registro preços nº 045/2025	**R$ 12.962,63** (doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Promitente Fornecedor	**MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.364.408/0001-52, sediada na Rua 86, nº 54, Qd. F-32, Lt. 06, sala 02, Setor Sul, CEP nº 74.083-330, Goiânia, Estado de Goiás.
Itens Registrados	01, 17, 44, 46, 49, 71, 73, 74 e 87.
Valor da ata de registro preços nº 046/2025	**R$ 3.679,98** (três mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Promitente Fornecedor	**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02, sediada na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 794, Bairro Ipanema, CEP: 75.705-070, Catalão, Estado de Goiás.
Itens Registrados	83, 138, 139 e 140.
Valor da ata de registro preços nº 047/2025	**R$ 7.082,61** (sete mil e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Valor total estimado do registro preços do pregão Eletrônico nº 003/2025	**R$ 202.587,84 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 22/05/2025 a 21/05/2026.
Forma de Pagamento	Pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos materiais de expedientes, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos CONTRATANTES e de conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitidas.
Data da assinatura	**22/05/2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato das Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 22 de maio de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3714013D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025 - APRESARE LOCAÇÕES E SCOLARES LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **005/2025**	Processo nº **1197/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 22.436.039/0001-99, situada à Rua Randolfo Campos nº 227, Sala 12, Setor Central, Catalão - GO, CEP nº 75.701-230, neste ato representada pelo **Srª**. **Maria Fernanda de Morais Almeida**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 5.185.474 SSP/GO, CPF nº. 024.670.931-66.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por quilometro rodado, para o transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais nesta cidade, sendo 01 (um) veículo com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para atender 01 linha na região do Barreiro, em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor 09.18.12.361.1239.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar** **0449** - 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Valor do contrato	**R$ 31.760,40 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **03 (três) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	21/03/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 21 de Março de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:49C4FB97

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2025 - MONCLEITON FERNANDES DA SILVA 96145838191 - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **011/2025**	Processo nº **2348/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**MONCLEITON FERNANDES DA SILVA 96145838191,** com sede na Rua Maciel nº 1596, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.917.185/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **Moncleiton Fernandes da Silva**, brasileiro, RG nº 3756423 DGPC-GO, CPF nº 961.458.381-91.
Objeto	Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios destinados às unidades escolares municipais.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.306 – Alimentação e Nutrição 09.18.12.306.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.306.1238.2.159 – **Manutenção da Merenda Escolar** **0431** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Valor do contrato	**R$ 10.973,35 (Dez Mil Novecentos Setenta e Três Reais Trinta e Cinco Centavos).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **03 (três) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	08/05/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 08 de Maio de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:68009E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 21/2025. **Tipo:** Maior lance. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 17/06/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de instituição financeira pública ou privada, para processamento e gerenciamento de créditos da folha pagamentos dos servidores da administração pública municipal direta e indireta, em caráter de exclusividade, conforme especificações e exigências constantes no termo de referência. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E90F4C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O FME DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 003/2025**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de um Micro-Ônibus novo zero km, tipo rodoviário com poltronas reclináveis, Ano e modelo no mínimo 2024/2024, com no mínimo 33 passageiros incluindo motorista para atender ao FME e as emendas parlamentares 202040990004 e 202439000010 no exercício de 2025. Data e horário do início da disputa: **06/06/2025 às 09:00h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 22 de maio de 2025.

***EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:34F72331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 6568/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás – GO, torna público o CANCELAMENTO do processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de levantamento aerofogramétrico com vetorização dos lotes e áreas construídas constantes do perímetro urbano do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência, após análise técnica detalhada, foi constatada a necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência, com o objetivo de melhor atender às demandas da administração pública e garantir maior clareza e objetividade nas especificações do certame. Oportunamente, informamos que, após os ajustes necessários, um novo processo licitatório poderá ser iniciado, respeitando as diretrizes legais aplicáveis e garantindo a transparência e a eficiência na condução dos atos administrativos. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone BLL: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, aos 23 de maio de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:F486C0A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 441/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025. ERRATA DA PORTARIA Nº 151/2024. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/02/2024 e término em 01/03/2024.
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/02/2024 e término em 01/03/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:577E644B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 442/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025. ERRATA DA PORTARIA Nº 434/2024. DE 03 DE JUNHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/06/2024 e término em 30/06/2024.
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/06/2024 e término em 30/06/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:416DB930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 443/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025. ERRATA DA PORTARIA Nº 392/2025. DE 05 DE MAIO DE 2025.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/05/2025 e término em 30/05/2025.
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Oniedson de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/05/2025 e término em 30/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B37C537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 444/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025. ERRATA DA PORTARIA Nº 391/2025. DE 05 DE MAIO DE 2025

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Allana Ataides de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/05/2025 e término em 30/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2025

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Allana Ataides de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 01/05/2025 e término em 30/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2025
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C3E4CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 445/2025 22 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar de da 4ª reunião Ordinária da CIB e Reunião na Coordenação de Projetos arquitetônicos da SUVISA.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 21 a 24 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 22 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12E5E3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 446/2025 22 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Kênia Aparecida Gomes Siqueira**, portadora do CPF de nº: 938.887.671-72, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Governo Administração e Habitação, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de participar de reunião na SEMAD, para tratar de assunto sobre o lixão.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá do dia 22 a 24 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:25AB4A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 447/2025 22 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Leandro Silva Oliveira**, portador do CPF de nº: 001.057.851-05, concursado, como Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia- GO, com finalidade de participar de reunião na SEMAD, para tratar de assunto sobre o lixão
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 22 e retorno dia 24 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 22 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80F76664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 448/2025 22 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Samanta Jesus dos Santos**, portadora do CPF de nº: 035.452.471-20, comissionada que exerce o cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de participar de reunião na SEMAD, para tratar de assunto sobre o lixão.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá do dia 22 a 24 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:981D93EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 449/2025. DE 23 DE MAIO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Cleiton Rodrigues da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 23/05/2025 e término em 11/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2FB7F5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 450/2025 23 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rosaildes Furtado da Costa**, portador do CPF de nº: 973.439.191-72, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de levar servidora da educação para participar de um curso de formação continuada de Secretários, Técnicos e Gestores.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 15 e retorno 17 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 23 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A0708A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 451/2025 23 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Brasília- DF, com a finalidade de prestar apoio mecânico ao veículo que transportava pacientes que estavam em Brasília-DF.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 09 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 23 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:34588B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 452/2025 23 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Wanderson Cordeiro de Souza**, portador do CPF de nº: 919.809.331-20, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Posse - GO, com a finalidade de levar alunos para participar da 9ª edição do programa Agro Startup, voltado para fomentar o empreendedorismo.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 23 e retorno dia 25 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 23 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:725129AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 453/2025. DE 23 DE MAIO DE 2025.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Ana Vitória Teixeira Gomes,** portadora do CPF: 713.256.191-08 que ocupa, em comissão, o cargo de Assessor Especial IV**,** com Lotação na Secretaria Municipal de Governo Administração e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AFAF22EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE 010/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

O Município de Davinópolis-GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna do conhecimento público que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO no dia 05 de junho de 2025, as 09:00 hrs, objetivando a aquisição de medicamentos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 23 de maio de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:E38D6716

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2025 DISPENSA Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de **menor preço**, visando **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de mídia institucional, criação de artes gráficas e gerenciamento de redes sociais, com o objetivo de atender às demandas de comunicação da prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás-GO.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **27/05/2025** a **29/05/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás - GO, 23 de maio de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:A8BBE0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2025 DISPENSA Nº 048/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos **do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de **menor preço**, **visando a contratação de psicólogo para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **27/05/2025** a **29/05/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás - GO, 23 de maio de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:808F12EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N º 006/2025

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO** vêm, através de sua Prefeita Municipal, e do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, localizados na sede do Poder Executivo, na Av. Presidente Kennedy, nº 330, nesta municipalidade, vem tornar público a **REVOGAÇÃO DO CERTAME**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2025,** conforme decisão constante nos Processos Administrativos nº 503/2025, proferida com supedâneo art. 71, III da Lei Federal de nº 14.133/21 e na Súmula 473 do STF. As respectivas reproduções seguem disponíveis no portal da Prefeitura www.edeia.go.gov.br. Pregoeiro Oficial. Paulo Henrique Pires. Município de Edéia - GO, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:33775019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Edéia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Washington Luiz, Edéia-Go, inscrito no CNPJ sob o nº 08.033.825/0001-14 torna público para conhecimento dos interessados que aos 14 dias do mês de maio de 2025, às 07:00, reuniu-se com a Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 103/2025, com a finalidade de analisar, julgar e classificar os pedidos de credenciamento apresentados no âmbito do chamamento Público nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 008/2023 do

TCM-GO. A íntegra estará disponível gratuitamente no site: www.edeia.go.gov.br. e no placar desta prefeitura.

Município de Edéia - GO, 23 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:A0038800

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 0082025

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **06/06/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DD63404F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ERRATA Nº 001

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Goianira, devidamente nomeada, torna público a todos os interessados, a Errata nº 001 com as alterações abaixo especificadas. A referida Errata se encontra à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria na Secretaria de Administração, situada na Av. Goiás, nº 516, Centro, Goianira-GO, 75370-000.

Onde lia-se:
7. 2 - TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA PRETENDIDA: TOTAL GERAL EM PONTOS: 50

Leia-se:
7. 2 - TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA PRETENDIDA: TOTAL GERAL EM PONTOS: 10

Goianira, 23 de maio, de 2025

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E806F265

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Unicerrado, tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014): "Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio".
CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um

preceptor, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:
ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES, inscrita no CPF: 064.257.679-36 e portador do RG: 123649761 SSP/PR, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seismil reais).
CARLOS EDUARDO BARCELOS DOSSA, inscrita no CPF: 526.690.502-63 e portador do RG: 4633769 PC PA, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 1.500,00 (três mil reais) por 20h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 18.000,00 (trinta e seismil reais).
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 31 dia do mês de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da F

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9F445B94

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO BARCELOS DOSSA - CPF: 526.690.502-63
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 301 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período).

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 1.500,00 (mil três reais) por 20h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: Período de 01/04/2025 a 01/04/2026
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de abril de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:ED98DC37

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES - CPF: 064.257.679-36

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 301 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período).

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com carga horaria máxima de 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: Período de 01/04/2025 a 01/04/2026
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de abril de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B0A6BD5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 146/2025

Declara dispensável a realização de procedimento de Contratação de empresa especializada em aquisição de uniformes para agentes comunitários da saúde atendendo as necessidades do Manutenção do Bloco de Atenção Básica conforme solicitado no processo nº 2025016036.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SANDRA MARIA PEREIRA OLIVEIRA 59223499100 CNPJ: 18.186.052/0001-60** apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essenciais propiciando assim melhor conforto técnico e proteção pessoal aos agentes comunitários de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **SANDRA MARIA PEREIRA OLIVEIRA 59223499100 CNPJ: 18.186.052/0001-60** no valor de **R$ 34.695,0000 (trinta quatro mil seiscentos noventa cinco reais mil).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A8DBA54C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 151/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para executar serviços de pintura no antigo Centro de Atendimento ao Autista, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025016309.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresas: **ALBERTO VIEIRA DE SOUSA - CNPJ: 07.197.446/0001-05** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ALBERTO VIEIRA DE SOUSA - CNPJ: 07.197.446/0001-05 no** valor de **R$ 17.251,85 (dezessete mil duzentos cinquenta e um reais e oitenta cinco centavos).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de maio de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6EC32364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 152/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025012667.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **UNIDADE DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 26.904.011/0001-90** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **UNIDADE DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 26.904.011/0001-90**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos cinquenta reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 22 de maio de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F6D5E937

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ALBERTO VIEIRA DE SOUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura da antiga sede da casa do autismo.

VALOR GLOBAL: **R$ 17.251,85 (dezessete mil duzentos cinquenta um real e oitenta cinco centavos).**

INICIO: 21 de maio de 2025

TÉRMINO: 21 de junho de 2025

PAGAMENTO: O pagamento será total no valor de **R$ 17.251,85 (dezessete mil duzentos cinquenta um real e oitenta cinco centavos)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 21 de maio de 2025

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:32BF35AD

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 238/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: ***MUNICIPIO DE GOIATUBA***
CONTRATADO: **LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA LTDA -CNPJ: 29.121.434/0001-96.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra especializada para construção de **Jazigos no Cemitério Jardim das Acácias, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e** demais especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos anexos e no Termo de Referência.
Fundamento legal: *Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.*
Valor*: O presente contrato tem como valor global a quantia de* ***R$ 99.171,65 (noventa e nove mil cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).***
O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura até dia 31/12/2025.

Goiatuba, 16 dias do mês de maio de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:73C0E541

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO 25% AO CONTRATO DE Nº 131/2024

EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO 25% AO CONTRATO DE Nº 131/2024
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO.
CONTRATADA: WR RESTAURANTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.177/0001-09**.**

OBJETO: Constitui objeto deste termo, o aditivo de quantitativo de 25% do contrato nº 131/2024.
Fica aditado em 25% a clausula primeira do contrato primitivo, nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, conforme pedido e justificativa anexa ao Processo Administrativo, conforme tabela abaixo:
Diante disso, o valor aditivado será de **R$ 52.767,76 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, passando o valor do contrato de **R$ 211.071,05 (duzentos e onze mil setenta e um reais e cinco centavos)** para **R$ 263.838,81 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)** de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93
Goiatuba, Estado de Goiás – GO, 09 de maio de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B5FCC902

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 002/2025 - RAIO X PANORÂMICA

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
ATO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025
O Município de Hidrolândia-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal, a partir do dia 27/05/2025 até o dia 31/12/2025, das 09:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, procedimento para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em radiologia panorâmica - odontológica, para o Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, conforme consta do Edital de Chamamento e cronograma para entrega de documentação abaixo:
Mês//Dias//Horários
Maio/2025 // 27/05/2025 a 02/06/2025 // Junho/2025 // 09/06/2025 a 16/06/2025 // Julho/2025 // 14/07/2025 a 18/07/2025 // Agosto/2025 // 11/08/2025 a 15/08/2025 // Setembro/2025 // 08/09/2025 a 12/09/2025 // Outubro/2025 // 13/10/2025 a 17/10/2025 // Novembro/2025 // 10/11/2025 a 14/11/2025 // Dezembro/2025 // 01/12/2025 a 05/12/2025 // Horários 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. A primeira sessão de julgamento pela Comissão de Credenciamento, ocorrerá no dia 03/06/2025 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura sito à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, neste Município. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal ou no site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia/GO, 23 de Maio de 2025.

GIRLAINE ARAÚJO SILVA,
Gestora do FMS.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:113EA40C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Câmara Municipal de Indiara - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **22/2025**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DA ATUAL GESTÃO 2025-2028**; Contratados: **Nome Empresarial: LETICIA MANOELA DA SILVA OLIVEIRA, Nome Fantasia: PROVETRO INDY** inscrito no CNPJ sob o n°**109.307.86/0001-08 e Nome Fantasia: WDESIGNER, Razão Social: WANDER DIAS BATISTA,** inscrito no CNPJ sob o nº **44.9376.95/0001-08**; Valor Global da Contratação: **R$ 1.779,75** (um mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiara Goiás, no horário de das 8h às 17h,ou através doe-mail: camara@indiara.go.leg.br.

Publica-se

Indiara, 26 de maio de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:A4E86330

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Câmara Municipal de Indiara - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação n. **25/2025**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA NO EXERCÍCIO DE 2025; Contratado: **JENILTON DE CASTRO BRITO,** inscrito no CNPJ sob o nº **01.436.658/0001-03**; Valor Global: **R$ 580,00(quinhentos e oitenta reais**). Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiara Goiás, no horário de das 8h às 17h,ou através do
e-mail: camara@indiara.go.leg.br.

Publica-se

Indiara, 26 de maio de 2025

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:BD6CF00D

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ nº 02.162.061/0001-80 e o **CONTRATADA:** Razão Social: **RHAYANE ALVES GUIMARÃES LTDA**, Nome Fantasia: **BAZAR E PAPELARIA TEND TUDO,** pessoa Jurídica, de direito privado registrado no **CNPJ sob o n° 03.523.681/0001-60**. Com sede em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 21/2025, Processo Administrativo nº 439/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, para Suprir as Necessidades da Câmara Municipal de Indiara-GO, conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.100,14** (dezesseis mil e cem reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. Ficha 011 Fonte 100 – Sub elemento: 16 – Material de Expediente**. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de até 31 de Dezembro. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiara – Goiás, 26 de Maio de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:264807EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE DISPENSA Nº 237/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 237/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA DE INDIARA, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 188/2025 – Processo Administrativo nº 1249/2025, com fundamento pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 09 (nove) impressoras multifuncionais, destinadas às escolas e creches jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos como toner (exceto papel) e suporte técnico**. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 30/05/2025. O valor estimado é de **R$ 47.161,60 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: *http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.*

INDIARA, estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1A1C5039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.169.693/0001-13**, com sede à Rua Voluntários do Brasil, quadra 52, lote 13, s/nº 01, Setor Central, município de Aragoiânia-GO, no valor global de **R$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de testes rápidos de COVID e Influenza para a Vigilância Epidemiológica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência em anexo nos autos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 23 de maio de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DBE88EBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 058/2025.

Processo Administrativo nº 2423/2025.

Objeto: **Locação de um imóvel situado na Avenida Jandaia, s/n, QD. 55, LT. 04, Vila Indiara, Indiara/GO, CEP: 75.955-000**, **visando a Locação de 01(um) imóvel destinado temporariamente para dependências da Unidade da IV Devanir Abel Da Silva, uma vez que, por sua características, torna-se o único disponível para atender as necessidades do município.**

Valor: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para a locadora LUZIA FERREIRA BATISTA, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a exclusividade do imóvel locado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 23 de maio de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AD3AEAC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

2ª RETIFICAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 001/2025

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 1406/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Av. Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora **Sr.ª ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF n° 990.093.741-49**, perfazendo a seguinte correção no material publicado em Edital de Chamada Publica/Credenciamento nº 001/2025, no Diário Municipal de Goiás no dia 15/04/2025, através do Aviso de Publicação, Edição 3345, Código Identificador 22216D86.

8- DAS NORMAS DE CONTRATAÇÃO OU CREDENCIAMENTO:

Onde se lê: "8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado", **leia-se: "8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado".**

Indiara – Goiás, 22 de maio de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7AA4D757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025

Processo Administrativo nº 2529/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, junto ao Agente de Contratação deste município, perfazendo a seguinte correção na matéria publicada neste Diário Municipal de Goiás no dia 21/05/2025, Edição 3368, Código Identificador FF72703E;

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:
Onde **se lê:** "Prestação de serviço como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no **CAPS** com carga horária de 40 horas semanais". **Leia-se:** "Prestação de serviço como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no **Hospital Municipal** com carga horária de 40 horas semanais".

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F3E10513

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2025

Processo Administrativo nº 2529/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, junto ao Agente de Contratação deste município, perfazendo a seguinte correção na matéria publicada neste Diário Municipal de Goiás no dia 21/05/2025, Edição 3368, Código Identificador FF72703E;

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
Onde **se lê:** "MPL MEDICINA PREVENTIVA LTDA". **Leia-se:** "AA MACHADO CONSULTAS MÉDICAS LTDA".

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F91C2D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 522/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 522/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS** – Gestor Administrativo, portador do RG nº 4145605 SSP-GO e CPF nº 978.904.481-04. **CONTRATADO: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36**, situada na Avenida T9 Nº 2310, QD. 523 LT. 10 A 15, SALA A-1603, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-Goiás, neste ato representado por Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, portador do **CPF sob nº 817.235.041-49**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2558/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025. **OBJETO:** A contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de consultoria de investimentos e credenciamentos para 2025, elaboração da política de investimentos para 2026, e demais legislações aplicáveis para o município de Indiara-GO. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 46.053,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.79. **Fonte:** 100. **Ficha:** 059. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2025.

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C47C9B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 531/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 531/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH. **CONTRATADO: D E F PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.964.728/0001-22**, com sede na Avenida Washington Luiz, Qd.15 Lt. 11A, S/N, Setor Alegrete, no município de Edéia-GO, representada por Sr. Douglas Wilcler Rodrigues Bosso, brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF sob nº 036.568.641-79. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2811/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025. **OBJETO:** A contratação de apresentação artística no dia 24 de maio de 2025 com a dupla Douglas & Felipe durante a realização da festividade da festa do padroeiro Jesus Bom Pastor no município de Indiara-GO. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23. **Ficha** 042 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:937FCF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 533/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 533/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH. **CONTRATADO: ANTÔNIO JACSON VERAS MILHOMEN-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° **CNPJ sob o nº 20.585.922/0001-15**, com sede na Rua 3, SN, Qd. 13 Lt. 28, Jardim Esmeralda, no município de Caldas Novas-GO, neste ato representada por Antônio Jacson Veras Milhomen, brasileiro, casado, empresário, portador no CPF sob nº 016.714.289-51. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2810/2025, Dispensa de Licitação nº 242/2025. **OBJETO:** A contratação de serviços de estruturas e equipamentos para shows, para a festividade da festa do padroeiro Jesus Bom Pastor no município de Indiara-GO. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.14. **Ficha**: 042 **Fonte**: 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3647AE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH. **CONTRATADO: 53.678.286 ELISMAR LEMOS FERREIRA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **53.678.286/0001-25**, com sede na Avenida São João, Qd.06 Lt. 107, S/N, Vila João Pedro, no município de Guapó-GO, representada por Sr. Elismar Lemos Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 040.957.411-20. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2812/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025. **OBJETO:** A contratação de apresentação artística no dia 23 de maio de 2025 com a dupla Rei do Gado & Fazendeiro durante a realização da festividade da festa do padroeiro Jesus Bom Pastor no município de Indiara-GO. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23. **Ficha** 042 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:566BA971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
O custo estimado total da contratação é de R$ R**$ 7.725,90 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**
Data para envio das propostas e documentações: 27/05/2025 a 29/05/2025
Horário final para envio das propostas e documentações: 17 horas
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de chapatex (chapa de fibra de madeira) e quantidade estabelecidas no Termo de Referência.
Análise dos documentos: A partir das 14 horas do dia 30/05/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:9312A203

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
O custo estimado total da contratação é de R$ R**$ 961,08 (novecentos e sessenta e um reais e oito centavos)**
Data para envio das propostas e documentações: 27/05/2025 a 29/05/2025
Horário final para envio das propostas e documentações: 17 horas
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de bandeiras oficiais e base de madeira.
Análise dos documentos: A partir das 09 horas do dia 30/05/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:43E4A948

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 663/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para a locação de mobiliário e utensílios destinados a realização da 2ª Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conferência Municipal De Assistência Social De Inhumas/GO**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 27/05/2025 às 01h00min até 29/05/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente De Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:B913B7DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 524/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 524/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 581/2025 no valor de R$ 139.200,00, firmado com pessoa jurídica GABRIEL DE ALMEIDA PINA LTDA, CNPJ Nº 57.660.881/0001-94, representada por GABRIEL DE ALMEIDA PINA CPF Nº 754.132.801-49, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 23 de maio 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:E8947114

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40235/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de aquisição de par de meião de futebol, com empresa 14.581.204 WALDEMIRA RODRIGUES CIRILO - CNPJ Nº 14.581.204/0001-78, oriunda de processo de Dispensa de Licitação Nº 7589/2025, tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de meião para o Campeonato Municipal de Futebol Varzeano, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:05CB9524

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 445/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 445/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnico em Laboratório, referente ao Edital do Chamamento Público n° 010/2.025, **CRISTIANE MARTINS BORGES,** brasileira, inscrita no CPF n° 013.026.491-16 e RG n° 5.066.865 SPTC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio de Janeiro, s/n°, Bairro Vila Souza, inscrita no CRF-GO sob o n.º 1.474
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DB7D8108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 446/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 446/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Hemograma Veterinário, referente ao Edital do Chamamento Público n° 010/2.025, **M M CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.063.032/0001-13, situada no município de Ipameri, à Av Mal. Costa e Silva, n° 02, Qd. AB, Lt. 24, Vila Norberto, representada neste ato por MAURO MONTEIRO AURELIANO, com inscrição no CRMV-GO sob o n.º 0.532-3.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6CFB6E58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 450/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CRISTIANE MARTINS BORGES, brasileira, inscrita no CPF n° 013.026.491-16 e RG n° 5.066.865 SPTC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio de Janeiro, s/n°, Bairro Vila Souza, inscrita no CRF-GO sob o n.º 1.474.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnico em Laboratório, constante do Edital de Credenciamento Público nº 010/2.025.

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/05/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 21/05/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E4329541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 451/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: M M CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.063.032/0001-13, situada no município de Ipameri, à Av Mal. Costa e Silva, n° 02, Qd. AB, Lt. 24, Vila Norberto, representada neste ato por MAURO MONTEIRO AURELIANO, com inscrição no CRMV-GO sob o n.º 0.532-3.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Hemograma Veterinário, constante do Edital de Credenciamento Público nº 010/2.025.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/05/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 23/05/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BB8C43F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025006872**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 008/2025**, referente a **Futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender às necessidades da Frota de Veículos, maquinários e equipamentos do Município de Ipameri-GO,** com a empresa: **VAI E VEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob n° 04.200.445/0001-76.

Ipameri-Goiás, 23 de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia e Promoção Social de Ipameri
Contratante

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor Municipal do Fundo Municipal de Educação
Contratante

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Contratante

VAI E VEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Contratado

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6649089E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 427/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024027732**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024**, publica o **Extrato do Contrato n.º 427/2025**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETORNO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS VELATÓRIAS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO E SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIROS RESPECTIVAMENTE, E UM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO''** com a empresa:

M & M EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.377.271/0001-00 localizada na Rua Abigail da Silva Martins n 11, sala 2, bairro Pio Gomes - Catalão-GO, CEP: 75.712-053, neste ato representado pela Sra. **Carolina Rosa Brasil**, no valor global estimado de **R$ 560.071,86 (quinhentos e sessenta mil, setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F967D490

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2615/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2615/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	05/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE EVENTO REALIZADO PELO COSEMS/GO, EM OFICINA PREPARATÓRIA PARA OS APRESENTADORES DA MOSTRA BRASIL AQUI TEM SUS, NA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS-SESG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2A2A6546

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2629/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2629/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.822, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA	PIRES DO RIO-GO	24/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO: ONIX LT PLACA: OMZ-4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A777F84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2611/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2611/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	HIDROLÂNDIA-GO	22/04/2025	VIAGEM A HIDROLÂNDIA PARA BUSCAR INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE39D6C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2612/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2612/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	06/05/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR TRÊS PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES NO HEAPA. VEÍCULO: FROzTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D0ED4B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2613/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2613/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	14/04/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR DOIS PACIENTES PARA FAZER EXAMES NO HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76109F4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2614/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2614/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	10/04/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR DOIS PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES NO HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1570789B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2616/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2616/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	24/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO 5ª MOSTRA GOIANA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS E INOVADORAS NO SUS, NO HOTEL K VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79668AE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2617/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2617/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	ITUMBIARA-GO	16/04/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4C5F9E4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2618/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2618/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Superintendente, lotado no Departamento de Controle de Ava e Fisc da Vigilância e Controle Sanitário e Epid, matrícula funcional nº.: 104.132, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	TRÊS RANCHOS- GO	30/04/2025	VIAGEM A TRÊS RANCHOS PARA VISITA TÉCNICA COM TODA A EQUIPE DO CAPS PARA A CLÍNICA DE REABILITAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PQY 8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C654940

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2619/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2619/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Superintendente, lotado no Departamento de Controle de Ava e Fisc da Vigilância e Controle Sanitário e Epid, matrícula funcional nº.: 104.132, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	GOIÂNIA- GO	05/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE OFICINA PREPARATÓRIA PARA OS APRESENTADORES DA MOSTRA BRASIL AQUI TEM SUS, NA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS-SESG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PQY 8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BDEEB241

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2620 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2620/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Superintendente, lotado no Departamento de Controle de Ava e Fisc da Vigilância e Controle Sanitário e Epid, matrícula funcional nº.: 104.132, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	GOIÂNIA- GO	24/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA 2ª ETAPA DA 5ª MOSTRA GOIANA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS E INOVADORAS NO SUS, NO HOTEL K. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PQY 8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E532A705

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2623/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2623/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	06/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM DEPARTAMENTO COMERCIAL DA SANEAGO. VEÍCULO PRÓPRIO CAMIONETE PLACA: RCL 4I15	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EC47079

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2624/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2624/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AMANDA CRISTINA LIMA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 104.764, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AMANDA CRISTINA LIMA	BRASÍLIA-DF	26/03/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA ENCONTRO ESTADUAL DE TURISMO DE GOIÁS 2025, QUE ACONTECEU NA CNTC-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO. VEÍCULO PRÓPRIO VOYAGE, PLACA: OMP 2H37	R$160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23(vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C1CA1063

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2625/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2625/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AMANDA CRISTINA LIMA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 104.764, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AMANDA CRISTINA LIMA	SÃO MIGUEL DO PASSO QUATRO-GO	25/04/2025	VIAGEM A SÃO MIGUEL DO PASSO QUATRO PARA PARTICIPAR DE	R$90,00

			FÓRUM DA REGIÃO DA ESTRADA DE FERRO. VEÍCULO PRÓPRIO FIAT STRADA, PLACA: SCW 6E95	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23(vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:069B51A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2626/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2626/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.822, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA	PIRES DO RIO-GO	08/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO: ONIX LT PLACA: OMZ-4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D07CE4D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2627/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2627/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.822, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA	PIRES DO RIO-GO	09/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO: ONIX LT PLACA: OMZ-4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:834D82BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2628/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2628/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.822, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA	PIRES DO RIO-GO	23/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO: ONIX LT PLACA: OMZ-4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:356567B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2630/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2630/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.822, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TÉRCIA MARIA DUARTE SILVA SOUZA	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO 2025, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA: RCB 6G10	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36B316C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2631/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2631/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO GUILHERME RODRIGUES TRONCHA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.859, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO GUILHERME RODRIGUES TRONCHA	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO 2025, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: FIAT ARGO PLACA: RMT 7F66	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB269D43

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2632/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2632/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO GUILHERME RODRIGUES TRONCHA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.859, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO GUILHERME RODRIGUES TRONCHA	GOIÂNIA-GO	14/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR MERCADORIAS DO DIA DA PÁSCOA, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VEÍCULO PRÓPRIO: SAVEIRO SURF PLACA: OMZ 7F38	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:426F76C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2633/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2633/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.987, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	CATALÃO-GO	03/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR ÔNIBUS ESCOLAR PARA CONSERTO DE TACÓGRAFO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA: SCG 9G81	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A05FC719

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2634/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2634/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.987, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	CATALÃO-GO	09/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR ÔNIBUS ESCOLAR PARA CONSERTO DE TACÓGRAFO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA: RCC 8B41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:334F8EDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2635/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2635/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILA GONÇALVES DE ANDRADE**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.821, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAMILA GONÇALVES DE ANDRADE	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO 2025, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: LOUNGE C4 CITROEN,PLACA: FHT 1B62	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:320ED0AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2636/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2636/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO DA SILVA RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.635, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO	R$ 90,00

			2025, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: FIAT ARGO, PLACA: RMT 7F66	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AD2B0309

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2637/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2637/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CAROLINA CARNEIRO SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.724, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CAROLINA CARNEIRO SILVA	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO 2025, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: FIAT ARGO, PLACA: RMT 7F66	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:814348A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2638/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2638/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELE APARECIDA COELHO**, Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.814, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELE APARECIDA COELHO	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO 2025, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: LOUNGE C4 CITROEN, PLACA: FHT 1B62	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E188A3C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 116/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 116/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de maio de 2025 até o às 08h00min do dia 28 de maio de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE FLORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 23 de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:84C9F3D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 018/2025-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1096/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 096/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 018/2025-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.

CONTRATADA: K P SILVA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.295.554/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.400,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.39.58 FICHA 366 SUBELEMENTO 58
Data Assinatura: 16/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B0AD4A3E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 019/2025-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1186/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 109/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 019/2025-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: JOCELINO RODRIGUES DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº: 46.445.638/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS E PINTURA DE LETREIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.570,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.39.16 FICHA 366 SUBELEMENTO 16
Data Assinatura: 23/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F1CEAB82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 013/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 094/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 013/2025-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: K P SILVA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.295.554/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.600,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.58 FICHA 462 SUBELEMENTO 58 FONTE 101
Data Assinatura: 16/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1C945695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 031/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1094/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 093/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 31/2025-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: K P SILVA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.295.554/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.58 FICHA 285 SUBELEMENTO 58
Data Assinatura: 16/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:5F86D46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 113/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 113/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 23 de maio de 2025 até o às 17h00min do dia 27 de maio de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas paraAQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOBINAS TÉRMICAS PARA USO EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 22 de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BC44F143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 114/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 114/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 23 de maio de 2025 até o às 17h00min do dia 27 de maio de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas paraMANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 22 de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7EBBA06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 115/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 115/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de maio de 2025 até o às 17h00min do dia 28 de maio de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas paraPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 23 de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0E9F15F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

Processo: nº 2069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: FOGOS TITANIUM LTDA, CNPJ nº 6.689.966/0001-18

OBJETO: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, EXPIRANDO EM 07/05/2026, PRAZO DO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:033A4FB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO D.350/2025 CAROLINE PSICÓLOGA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***CAROLINE EDUARDA DE OLIVEIRA CUBO,*** *brasileira, inscrita da CI RG-CPF nº 476.429.318-83, residente e domiciliada na Rua Maria Batista Nunes, QD 15 LT 05, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de psicóloga educacional.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de psicóloga educacional, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:465AF977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO C.040/2025 FME CAROLINE PSICÓLOGA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 357/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA EDUCACIONAL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
CAROLINE EDUARDA DE OLIVEIRA CUBO CPF nº 476.429.318-83	FME n° 040/2025	R$ 20.800,00

Assinatura do Contrato: 05/05/2025
Vigência dos Contratos: 05/05/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Caroline Eduarda De Oliveira Cubo – pela Contratada.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:E9A2B99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 485/2025

PORTARIA Nº 485/2025 LAGOA SANTA, 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **FLAVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 997.362.331-20**, no valor **R$990,00 (novecentos e noventa reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA -GO, no período de 14 a 16 de maio de 2025,** com objetivo de participar do "Encontro de formação aprender para promover aprendizagens" na Secretaria de Estado da Educação de Goiás- SEDUC, "Formação do programa ETI e atualização do PME no IFG Instituto Federal de Goiás**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 490,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:1C51663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 486/2025

PORTARIA Nº 486/2025 LAGOA SANTA, 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$998,50 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA -GO, no período de 14 a 16 de maio de 2025,** com objetivo de participar do "Encontro de formação aprender para promover aprendizagens" na Secretaria de Estado da Educação de Goiás- SEDUC, "Formação do programa ETI e atualização do PME no IFG Instituto Federal de Goiás**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 498,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:56410588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 487/2025

PORTARIA Nº 487/2025 LAGOA SANTA, 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.431-10**, no valor **R$999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA -GO, no período de 14 a 16 de maio de 2025,** com objetivo de participar do "Encontro de formação aprender para promover aprendizagens" na Secretaria de Estado da Educação de Goiás- SEDUC, "Formação do programa ETI e atualização do PME no IFG Instituto Federal de Goiás**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 499,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:EB78EC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 488/2025

PORTARIA Nº 488/2025 LAGOA SANTA, 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretaria **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 14 a 16 de maio de 2025,** com objetivo de participar do "Encontro de formação aprender para promover aprendizagens" na Secretaria de Estado da Educação de Goiás- SEDUC, "Formação do programa ETI e atualização do PME no IFG Instituto Federal de Goiás**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:0873402F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 489/2025

PORTARIA Nº 489/2025 LAGOA SANTA, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS nos dias 24 de março e 30 de abril de 2025,** a fim de realizar transportes diversos de interesse do município a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:728908E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 490/2025

PORTARIA Nº 490/2025 LAGOA SANTA, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 06 de maio de 2025,** a fim de realizar serviço de interesse desta **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:AF3305C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 491/2025

PORTARIA Nº 491/2025 LAGOA SANTA, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretario **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 11 e 12,** a fim de participar de reunião de interesse do município na Alego Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:F9BAAC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 492/2025

PORTARIA Nº 492/2025 LAGOA SANTA, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 13 e 16 de maio de 2025,** a fim de levar o veículo **PRT5449** para manutenção de troca de pneus, balancear e bomba d´água, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:B1F4742A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 493/2025

PORTARIA Nº 493/2025 LAGOA SANTA, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 17 de maio de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:A2890340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 495/2025

PORTARIA Nº 495/2025 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 18 de maio de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:D53FE196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 496/2025

PORTARIA Nº 496/2025 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 941,79 (novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)** em viagem à cidade de **BARRETOS-SP no período de 15 a 16 de maio de 2025,** para empreender viagem a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 291,79).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:03EF1B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 497/2025

PORTARIA Nº 497/2025 LAGOA SANTA, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para empreender viagem a cidade **GOIÂNIA-GO no período de 14 a 17 de maio de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.2.3 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:53FAD49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 498/2025

PORTARIA Nº 498/2025 LAGOA SANTA- GO 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 702.946.071-53** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO E RIO VERDE-GO no dia 16 de maio de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:97B1556E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 499/2025

PORTARIA Nº 499/2025 LAGOA SANTA GO 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA,** inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53,** no valor de **R$ 260,10 (duzentos e sessenta reais e dez centavos)** referente à despesa com combustível no veículo SCM4D42 na viagem feita as cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO E RIO VERDE-GO** conforme Portaria de Viagem nº 498/2025, **realizada no dia 16 de maio de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:833F5639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 500/2025

PORTARIA Nº 500/2025 LAGOA SANTA- GO 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 702.946.071-53** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem à cidade de **ARAÇATUBA-SP no dia 12 de maio de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:C5570D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025 LAGOA SANTA, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 22 de maio de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:3EDDA8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 506/2025

PORTARIA Nº 506/2025 LAGOA SANTA, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIANIA-GO no período de 19 a 21 de maio de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 498,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 280,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:F74EA5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 507/2025

PORTARIA Nº 507/2025 LAGOA SANTA, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS no dia 09 de maio de 2025, PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de maio, PARANAÍBA-MS no dia 13 de maio de 2025, PARANAÍBA-MS no dia 14 de maio de 2025, PARANAÍBA-MS no dia 15 de maio de 2025,** a fim de realizar transportes diversos de interesse do município a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:3D6260C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 508/2025

PORTARIA Nº 508/2025 LAGOA SANTA, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** para empreender viagens feitas à cidade

de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 09, 10, 12, 14, 15 e 16 de maio de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 11 unidades (R$ 660,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:197C9F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 509/2025

PORTARIA Nº 509/2025 LAGOA SANTA, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 18 de maio de 2025,** prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 1 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:8459FA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 510/2025

PORTARIA Nº 510/2025 LAGOA SANTA, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **BRASÍLIA-DF no período de 19 a 22 de maio de 2025, ,** a fim de conduzir Vice Prefeita, Secretária Municipal de Educação e Cultura e Chefe de Gabinete a fim de participar de reuniões de interesse do município e participar de XXVI Marcha para Prefeitos em Defesa dos Municípios, a serviço do **GABINETE DO PREFEITO**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1378/2025** de **20 de fevereiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 1.200,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.200,00);
1.3.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:92B33672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 511/2025

PORTARIA Nº 511/2025 LAGOA SANTA GO, 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA,** inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor de **R$ 78,89 (setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** referente à despesa com combustível no veículo SCM4D22 na viagem feita à cidade de **BRASÍLIA-DF** conforme Portaria de Viagem nº 510/2025, **realizada no período de 19 a 22 de maio de 2025**, a serviço do **GABINETE DO PREFEITO** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (23.05.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:4F79C058

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 360

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DILSON PAULA DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.219.437/0001-60**, estabelecida na **AV PRESIDENTE VARGAS**, CENTRO, Nº 713, na cidade de CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de pastas para processos destinado a manutenção da secretaria de esporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4C123BB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 368

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TECPRINTRV LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.046.886/0001-93**, estabelecida na **R 35**, VILA BAYLAO, Nº 66, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de impressora destinada a sala da administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:251EA6AB

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 361

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL,** inscrita no CNPJ: 21.396.818/0001-45, situada na R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, nº 771, JARDIM PLANALTO, CEP: 75.815-000, ITAJA, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de turismo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de estrutura de médio porte para show artístico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:38E02518

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 361

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 369/2025
Processo Adm: Nº 361/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MEDIO PORTE DESTINADAS A SHOW ARTISTICO**.
A empresa **21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL,** inscrita no CNPJ: 21.396.818/0001-45, situada na R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, nº 771, JARDIM PLANALTO, CEP: 75.815-000, ITAJA, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais).

LAGOA SANTA - GO, 23 de maio de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:10FBDE20

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 361

DISPENSA Nº 369/2025
Processo Adm: Nº 361/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA 21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL, inscrita no CNPJ: 21.396.818/0001-45, situada na R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, nº 771, JARDIM PLANALTO, CEP: 75.815-000, ITAJA, Goiás, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MEDIO PORTE DESTINADAS A SHOW ARTISTICO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 23 de Maio de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8965BC56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2758/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 245/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 173/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA: ELEPROMAQUINAS E SOLDAS LTDA CNPJ: 00.989.617/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 23/05/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 62.685,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE COSUMO: 457 FONTE: 102.
Data Assinatura: 23/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8A96AB81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2565/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 110/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 171/2025
CONTRATANTE: PREFEITA DE MONTIVIDIU DO NORTE - GO
CONTRATADA: ELIETE BARBOSA DE SOUZA, inscrita no **CPF** sob o nº 560.674.531-34
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Montividiu do Norte/GO, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte- GO**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.662,00 (Treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F Ficha: 460 FONTE: 107
Data Assinatura: 22/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

SALETY FERREIRA COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:51CAD131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração e Previdência, por meio da Secretária Municipal de Administração e Previdência, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 29 de maio de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para atender a Secretaria da Administração.

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Bebedouro industrial capacidade mínima 50 litros
02	02	Purificador de água
03	04	Ar condicionado 12.000 BTUS

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C17DF494

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 97/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 97/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 22/05/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 97/2025, PROCESSO Nº 1013/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação da empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS com CNPJ 19.389.406/0001-36**, cujo objetivo consiste na finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA POLITICA DE INVESTIMENTO, PARA O EXERCICIO DE 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNPRESNA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO – GO.**

Nazário, 23 de maio de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:AAA5AE43

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2025
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
Contratada: J.J. HIPERMERCADO LTDA
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI
DANIELY CRISTINA INACIA DA SILVA LTDA

COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA
RAFA COM. E SERV. DE DIST. LTDA

SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA
VERDIM EMPORIO E HORTIFRUTI LTDA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias do município de Nazário/GO
Valor Total: R$ 1.050.653,40
Vigência: 23/05/2025 à 23/05/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:77FA4829

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Assunto: Solicitação de Composição de Custos – Itens Adjudicados em Licitação

SOLICITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando a adjudicação dos itens constantes no processo licitatório nº 11/2025, modalidade Pregão Presencial, realizado por este órgão, solicitamos a apresentação, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste ofício, da **composição detalhada de custos, com notas fiscais comprovando** referente aos itens adjudicados, conforme relação abaixo.
1-5-28-37-38-39-40-41-42-43-47-56-57-59-60-61-62-64-71-72-73-88-94-99-108-121-126-127-128-129-134-138-146-148-149-153-157-162-181-238-270-272-281-282-284-285-286-287-288-289-304-305-310-333-335-336-343-345-346-347-349-360-377-441-507
O não atendimento a esta solicitação no prazo estipulado poderá ensejar as medidas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
Certos de sua compreensão e colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Nazario, 23 de maio de 2025.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr.(a)
Representante da Empresa
ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Hidrolandia/GO

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F1A0A0E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

Dispensa nº 84/2025. Processo Administrativo nº 3314/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em ministrar Curso de Urgência e Emergência para Técnicos de enfermagem, condutores e enfermeiros do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência e condutores das ambulâncias sanitárias do Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: INSTITUTO TOP TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 23.281.950/0001-37
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 23 de maio de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A89B410B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

2° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 105/2024. **Chamamento Público nº 012/2024**. **Processo Adm. nº 4898/2025.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): INSTITUTO CRESCER LTDA, CNPJ Nº 50.798.317/0001-93.
A alteração contratual se faz necessária para que haja o acréscimo de 25% no valor referente a CLAUSULA PRIMEIRA do Termo de Credenciamento nº 105/2024, de acordo com a clausula 10ª do citado termo de credenciamento, e se faz necessário para atender a demanda pelos referidos serviços. Vai passar a exercer a partir do dia 21 de maio de 2025, o valor total do Termo de Credenciamento nº 105/2024, passará para RS 503.125,00 (quinhentos e três mil, cento e vinte e cinco reais).
Ézio Matheus Carneiro De Oliveira
Agente De Contratação
Nerópolis, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:42288B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 050/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: ENFERMEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 20.569,55 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: GIRLANNE FERREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 012.814.001-14.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
23 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D6609DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 051/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: MEDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR GLOBAL: R$ 117.924,86 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 22/05/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: JULIA SAUDE INTEGRAL LTDA, CNPJ Nº 59.285.018/0001-20.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
23 de maio de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A3CA8826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3796/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO - PLACA OMO-8684, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: STOPCAR AUTO PECAS E MECANICA LTDA.
Valor: R$ 1.905,19 (um mil e novecentos e cinco reais e dezenove centavos).
Novo Brasil-GO, 23 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1D383C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3794/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA SAVEIRO, PLACA ARC-1219, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: STOPCAR AUTO PECAS E MECANICA LTDA.
Valor: R$ 2.092,83 (um mil e novecentos e cinco reais e dezenove centavos).
Novo Brasil-GO, 23 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F4790196

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3793/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO ARGO SCA-4I34, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratadas: STOPCAR AUTO PECAS E MECANICA LTDA.
Valor: R$ 745,77 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Novo Brasil-GO, 23 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:176FCAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3790/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO VOYAGE MIS - 0C46, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: STOPCAR AUTO PECAS E MECANICA LTDA.
Valor: R$ 241,62 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Novo Brasil-GO, 23 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F26E9D84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 000165/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM, SERVIÇOS DE COZINHA, SERVIÇO DE

AJUDANTE DE COZINHA, SERVIÇO DE APOIO DE EVENTOS, SERVIÇO DE LIMPEZA, RETOQUE E SERVIÇOS DE GUARDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** 60.777.629 WILLAMAR MARTINS DE MELO, CNPJ 60.777.629/0001-74. **VALOR:** R$ 4.000,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.031.1002.2.001-3.3.90.37.03 , 17.031.1002.2.001.3.3.90.37.02 , 17.031.1002.2.001.3.3.90.37.05. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – 0.777.629 WILLAMAR MARTINS DE MELO, CNPJ 60.777.629/0001-74. –

WILLAMAR MARTINS DE MELO
Representante Legal.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:FFC7709E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 000148/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** MFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.648.566/0001-77. **VALOR:** R$ 31.109,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.031.1002.2.001-3.3.90.30.07. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – MFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.648.566/0001-77. –

MOZER DOS REIS SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:E0685E7F

FMS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 23/2022

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 23/2022

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. ANTONIO DE SOUZA BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **LOCATÁRIO;** e, de outro lado, o **Sr. ANTONIO DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG n.460360 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 125.966.631-04, e OAB-GO sob o n° 23.528, NIT 10964813266, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n° 2408/2022,** em atenção às disposições atinentes à **dispensa de licitação (Parecer Jurídico n. 238/2022-alj)**, preceituadas no artigo artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 08 (oito) mês do contrato FMS n. 23/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022, bem como reajustar o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M no percentual de 8,50%, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 555/2025. Destarte, as cláusulas quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente locação terá vigência até **03 de janeiro 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** do 2° Termo Aditivo, **01 (um) ano** do 3° Termo Aditivo, **01 (um) mês** do 5° Termo Aditivo e **08 (oito) meses** do 6° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 86.880,61 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos),** sendo **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** do contrato original**, R$ 22.604,40 (vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)** da prorrogação do 2° Termo; **R$ 23.621,59 (vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)** advindo da prorrogação do 3° Termo Aditivo considerando o reajuste pelo IPCA em um percentual de 4,50%; **R$ 1.968,46 (mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** advindo da prorrogação do 5° Termo Aditivo e, **R$ 17.086,16 (dezessete mil oitenta e seis reais e dezesseis centavos)** advindo da prorrogação do 6° Termo Aditivo considerando o reajuste pelo IGPM em um percentual de 8,50%, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.135,77 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

Parágrafo Primeiro - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** através/mediante depósito/crédito bancário no **Banco Brasil, Agência 3656-0, Conta Corrente n. 1.122.040-6**, de titularidade do LOCADOR, observando-se o seguinte:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Locatário

ANTONIO DE SOUZA BARBOSA
Locador

Testemunhas:
1º_____CPF_____

2º_____CPF_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:46A46CC3

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2025

Ata de Registro de Preço 72/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/121	NOME: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 40.455.009/0001-01 ENDEREÇO: AV VEREDA DOS BURITIS, N877, QD 50, LT 37,SETOR LOT. MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO. CEP 74.371-525. FONE: 6241018632 62993180672 EMAIL: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA CPF: 004.234.151-58 BANCO DO BRASIL AG: 5902-1 CC: 22556-8

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 121	FR	3.000,0000	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	EMS	4,7570	14.271,0000
TOTAL:	**14.271,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de

classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e

será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 22 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ 40.455.009/0001-01

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:574AF404

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 08/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 08/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 487/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva

esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA,** brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 07253244114 – DETRAN/GO, inscrita no CPF sob o n. 025.615.753-73, COREN/GO: n. 431.217 e PIS/PASEP: 114.97392.30-0, residente e domiciliada na Avenida Humberto Mendonça, Q. 29, L. 4A, n. 1051, Bairro São José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 08/2023, a partir do dia 01/05/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da enfermeira Bruna Raffaela Ribeiro De Sousa, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira Bruna Raffaela Ribeiro De Sousa – COREN/GO: 431.217.	SV/PLANTÕES	16 plantões de 12 horas/mês	R$ 235,00	**R$ 3.760,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					**R$ 45.120,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

BRUNA RAFFAELA RIBEIRO DE SOUSA
Distratada

Testemunhas:
1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:879CB414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **06/06/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, pelo período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de maio de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:12D49539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/06/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de dois caminhões trucado caçamba com motorista por um período de 12 (doze) meses, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação e em boa conservação, capacidade mínima de 12 (doze) toneladas.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de maio de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9871D4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/06/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou

através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de maio de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3EB3CF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/06/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a manutenção e instalação de calhas e rufos nas escolas, secretarias e prédios públicos do município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de maio de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:94C474A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 58/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 58/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.480/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ESB INSDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.15.452.2003.2.030.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.754,40 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **ESB INSDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9B06C3F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 197 DE 23 DE MAIO DE 2025, DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO DE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS ALUSIVAS À ÁREA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a recepção de legislações estaduais alusivas à área ambiental no âmbito do Município de Perolândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com o art. 51 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

CONSIDERANDOque a proteção do meio ambiente é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque compete aos Municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 30, I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir uniformidade e coerência na aplicação das normas estaduais de meio ambiente no âmbito municipal, sem prejuízo de sua redação e efeitos originais;
CONSIDERANDOa cooperação entre entes federativos prevista na Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece normas gerais de licenciamento ambiental e compartilhamento de competências;

DECRETA:
A rt. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Perolândia/GO, para todos os fins de aplicação e execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as seguintes normas estaduais, em sua íntegra e nos termos originais:
Lei Estadual nº 20.964/2019, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências;
II – Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
Lei Estadual nº 21.231 de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a regularização de passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos, bem como a compensação florestal e a compensação por danos para regularizar a supressão da vegetação nativa realizada sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, também a definição dos parâmetros da compensação florestal e da reposição florestal no Estado de Goiás;
Lei Estadual 22.017 de 14 de junho de 2023, que Altera a Lei nº 18.102, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as infrações administrativas ao meio ambiente e respectivas sanções, institui o processo administrativo para sua apuração no âmbito estadual e dá outras providências; a Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências; a Lei nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências; e a Lei nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a regularização de passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos, bem como a compensação florestal e a compensação por danos para regularizar a supressão da vegetação nativa realizada sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, também a definição dos parâmetros da compensação florestal e da reposição florestal no Estado de Goiás;

Decreto Estadual nº 9.130, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA – e dá outras providências;
Decreto Estadual nº 9.710, de 03 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências;
Demais normas estaduais correlatas ao licenciamento, controle, fiscalização e cobrança de taxas ambientais, no âmbito da competência legal prevista para o município de Perolândia disposta através da Resolução CEMAm nº 152 de 02 de agosto de 2022.
Art. 2ºA aplicação das normas recepcionadas será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Observando-se:
I – a fiel manutenção de redação, preceitos e prazos constantes nas normas estaduais recepcionadas;
II – a compatibilidade com o nível de competência atribuído ao município de Perolândia pela Resolução CEMAm nº 152 de 02 de agosto de 2022;
III – os instrumentos de cooperação previstos na Lei Complementar nº 140/2011, artigo 2º e seguintes, especialmente no que se refere a celebração de convênios e delegação de competências.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perolândia, 23 de maio de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D08EBC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº198 DE 23 DE MAIO DE 2025, "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto N.º 198/2025de 23 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a convocação ordinária da 10º Conferência Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 58 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Convocar extraordinariamente a 10º Conferência Municipal de Assistência Social objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;
Art. 2º. Realizar a 10º Conferência Municipal de Assistência Social em Perolândia, dia 03 de junho de 2025, a partir das 07:00 horas no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em Perolândia Goiás.
Art. 3º. A 10 Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "SUAS: construção, proteção social e resistência."
Art. 4º. A comissão Organizadora da Conferência de Assistência Social será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial, coordenada pelo Presidente e pelo Vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade Civil, definida em Resolução 02/2025;
Parágrafo Único. Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Socia.
Art. 5º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Perolândia 23 de maio de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B192FACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 199 DE 23 DE MAIO DE 2025, INSTITUI O PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL E O COMITÊ DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 199/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa de Compliance Público Municipal e o Comitê de Compliance Público Municipal, no âmbito do Município de Perolândia Goiás, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; tendo em vista o Programa de *Compliance*Público Municipal (PCM) gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM); e o contido no Termo de Cooperação Técnica firmado com a CGE-GO e o TCMGO para a execução do programa no município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance*Público Municipal (PCM), no âmbito do município de Perolândia Goiás, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Gestão de Riscos, Ética, Transparência e Ouvidoria.
Parágrafo único. Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance*Público Municipal (CCPM), órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de monitorar e avaliar a evolução do PCM.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Programa de *Compliance*Público Municipal (PCM): conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da gestão de riscos, da ética, da transparência e ouvidoria;
II - Comitê de *Compliance*Público Municipal (CCPM): órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM;
III - Escritório de *Compliance*: escritório do CCPM responsável por coordenar a implementação e o gerenciamento do PCM, sendo o meio de ligação entre o Comitê de *Compliance* Público Municipale os proprietários de riscos.
IV - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
V - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
VI - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
VII - Transparência e Ouvidoria: funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social, e
VIII - Mentor: servidor da CGE-GO ou do TCMGO responsável por promover mentorias durante o PCM que visam adaptar os conceitos teóricos à realidade do município, proporcionar uma compreensão mais aprofundada, bem como facilitar a implementação do programa dentro do contexto municipal.

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, serão implementadas ações e boas práticas focadas nos seguintes eixos:
I - Gestão de riscos;
II - Ética; e
III - Transparência e Ouvidoria.

§1º - O município designará 3 (três) servidores para atuarem como coordenadores de cada eixo temático do programa, que irão compor o Escritório de *Compliance*.
§2º - A designação dos coordenadores prevista no §1º deste artigo e do coordenador-geral do Escritório de *Compliance*será realizada através de Portaria a ser elabora e publicada pelo município, dispondo sobre a criação do Escritório de *Compliance*e suas respectivas atribuições.

Art. 4º - O CCPM deverá ser composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito(a) Municipal;
II - Controlador(a)-Geral do Município/ Controlador(a) Interno;
III - Procurador(a)-Geral do Município;
IV - Secretário(a) Municipal de Administração;
V - Secretário(a) Municipal de Planejamento/Finanças, e
VI - Servidores integrantes do Escritório de *Compliance*.
§1º - Os membros indicados no inciso VII deste artigo integrarão o CCPM, sem, contudo, possuir direito a voto.
§2º - O CCPM será presidido pelo(a) Prefeito(a) Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Controlador(a)-Geral do Município.
§3º - Caberá ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance*secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§4º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias municipais não mencionadas nos incisos IV à VI deste artigo para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§5º - O CCPM poderá reunir-se com quórum de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, com participação obrigatória do(a) presidente ou seu(sua) substituto(a).
§6º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.
§7º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§8º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo mentor designado para atuação no PCM.
§9º - As reuniões do CCPM poderão ocorrer no formato presencial, virtual ou híbrido, previamente agendadas e registradas em ata.
Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;
II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e na sociedade;
III - Colaborar e monitorar ações que promovam a melhoria nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo, e
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e entidades.
Art. 6º - Compete ao coordenador do eixo Gestão de Riscos, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Gestão de Riscos;
II - Acompanhar o desenvolvimento da gestão de riscos nas secretarias onde houver a sua implementação, e
III - Propor ao CCPM pautas envolvendo a gestão de riscos, incluindo a expansão de seu escopo.
Art 7° - Compete ao coordenador do eixo Ética, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;
II - Coordenar o desenvolvimento do Código de Ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal, e
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.

Art. 8º - Compete ao coordenador do eixo Transparência e Ouvidoria, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Transparência e Ouvidoria;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;
III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública, e
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município.
Art. 9º - Compete ao coordenador-geral do Escritório de *Compliance*, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;
II - Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações; e
III - Estar em constante contato com a CGE-GO e o TCMGO para a comunicação do andamento do programa no município.
Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - Sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, e
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Perolândia, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita do Município de Perolândia Goiás

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:348F9732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 564

LEI 564/2025 De 21 DE MAIO DE 2025.

"Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo no Município de Perolândia-GO e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída, no município de Perolândia-GO, a Semana Municipal do Empreendedorismo, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de novembro.
Art. 2º. A Semana Municipal do Empreendedorismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem os seguintes objetivos:
I- Evidenciar e reforçar a vocação empreendedora do município de Perolândia;
II- Reconhecer o papel empreendedor das empresas que fomentam a economia local, distribuem renda e geram inclusão social, bem como de seus órgãos representativos;
III- Ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
IV- Oportunizar à comunidade o acesso a conhecimentos sobre empreendedorismo;
V- Incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores.
Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo serão realizadas atividades que promovam, incentivem e valorizem o empreendedorismo, como capacitação de lideranças, palestras, cursos e atualizações para a comunidade em geral, com prioridade para estudantes do ensino médio, universitários e alunos de escolas técnicas do Município.
Art. 4º. Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo serão realizadas homenagens a empresas e seus órgãos representativos que estejam atuando no município há mais de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único: As homenagens seguirão os seguintes critérios:
Serão realizadas por indicação do Poder Executivo, legislativo, entidades, instituições, empresas, órgãos de classe ou sindicatos patronais e de trabalhadores;

II- Serão homenageadas empresas, entidades, instituições, órgãos de classe ou sindicatos patronais e de trabalhadores que possuam mais de 5 (cinco) anos de atividade, com premiações a serem definidas pelo Poder Executivo.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, será responsável pela organização da Semana Municipal do Empreendedorismo.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica autorizada a firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização da Semana Municipal do Empreendedorismo.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal consignará os recursos orçamentários necessários para a realização do evento.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Perolândia, 21 de maio de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:A5AC0C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº78 DE 23 DE MAIO DE 2025, INSTITUI O ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE DO COMITÊ DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL NA PREFEITURA DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 78, DE 23 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE *COMPLIANCE* DO COMITÊ DE *COMPLIANCE* PÚBLICO MUNICIPAL NA PREFEITURA DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispões o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Perolândia e demais legislações; e
Considerando o Programa de *Compliance* Público Municipal, que visa implementar boas práticas de governança pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);
Considerando a instituição do Programa de *Compliance*Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 199/2025, de participação dos entes da administração municipal;
Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCMGO;
RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance*Público Municipal (CCPM) na Prefeitura de Perolândia Goiás, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 199/2025, com a seguinte composição:
ANA MARIA BALZ: Responsável pelo eixo Gestão de Riscos;
ANGELO ANTONIO BARBOSA LOUREIRO: Responsável pelo eixo Ética;
GILMAR ANTONIO DA SILVA: Responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
PATRICIA FREESE ASSIS: Responsável Geral do PCM.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DE PEROLÂNDIA, aos 21 dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2277C1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 79 DE 23 DE MAIO DE 2025, "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPA 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 79, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPA 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto contendo o PPA – Plano Plurianual para o período 2026/2029 até o dia 30 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração do Plano Plurianual - PPA para o período 2026/2029, os seguintes servidores:

Ana Maria Balz – Secretária de Administração e Recursos Humanos;
Rafael Sousa Freitas - Secretário de Planejamento e Execução Financeira;
Patricia Freese Assis – Controladora Interna;
Gracielle da Silva Ziebell – Chefe de Contabilidade

Artigo 2º - A comissão será presidida pelo servidor Rafael Sousa Freitas, Secretário de Planejamento e Execução Financeira e terá como Coordenadora Técnica a servidora Gracielle da Silva Ziebell.
Artigo 3º - A comissão terá apoio dos representantes da empresa responsáveis pelo fornecimento/locação do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa prestadora de serviços de assessoria contábil.

Artigo 4º - Os membros da Comissão deverão ser reunir periodicamente nas datas estabelecidas em cronograma elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias pelos membros desta comissão para fins específicos de efetuar o levantamento de dados e informações necessários para elaboração das propostas orçamentárias.

Artigo 5º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos, publicações de editais, realização de audiências públicas e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Execução Financeira deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BFE961B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 80 DE 23 DE MAIO DE 2025, "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA DESTINADO A PESSOA DEFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 80, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre pagamento de auxílio moradia destinado a pessoa deficiente, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Considerando, a necessidade de interesse público, inclusive solicitado pelo MP-GO através do ofício N° 018/2019 de 15 de janeiro de 2019 da 4ª Promotoria de Justiça de Jataí, após deliberação do Conselho do Idoso, para que o Sr. Jorge Gomes Sousa seja retirado do Abrigo Recanto da Terceira Idade devendo ser providenciado imóvel compatível com sua deficiência;

Considerando, que a Lei 151/2002 no seu Art. 1º autoriza o pagamento de Auxílio Moradia para pessoas deficientes;

Considerando, que o bem maior é a Vida da população de Perolândia, sendo o Sr. Jorge Gomes Sousa cidadão deste Município, devendo o Estado garatir este direito conforme a Constituição Federal de 1988;

Considerando, que o Processo 440/2019 protocolado dia 07/05/2019 contitui-se de um requerimento feito pelo Sr. Jorge Gomes Sousa para que seja providenciado aluguel de moradia por ser deficiente;

Considerando, que há relatório da assistencia social avaliando a condição financeira e física do Sr. Jorge Gomes Sousa;

Considerando, que há uma única casa para aluguel em Perolândia adequada para deficientes físicos no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), conforme orçamento efetuado.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica concedido especificamente para fins de Moradia o valor mensal de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao senhor Jorge Gomes Sousa;
Parágrafo único – Para aquisição do benefício de auxílio moradia o Senhor Jorge Gomes de Sousa deverá fornecer cópia autenticada do contrato de aluguel para a Prefeitura de Perolândia;

Art. 2º- Para aquisição do mês subsequente ao auxílio moradia o senhor Jorge Gomes Sousa deverá apresentar recibo de pagamento do respectivo aluguel do mês anterior assinado pelo proprietário, comprovando que o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) é específicamente usado para fins de Moradia, sob pena de perca do benefício.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6FC632DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3855/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3855/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI.**
Contratado	Sr.ª **SONIA MARIA TEODORA DO NASCIMENTO NEVES,** brasileira, casada, professora aposentada, portadora do C.I nº 1.470.208 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 769.766.881-53
Prazo de Vigência	08(oito) meses 10/05/2025 até 31/12/2025
Valor Mensal	**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Piranhas -Go, 10 de maio de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9F43DE6E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS PROCESSO N° 3161/2025 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2025

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 3161/2025
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **10 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **23 dias do mês de maio do ano de 2025.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:17F0466A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 247/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 247/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 3855/2025

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI,** inscrito no CNPJ sob n. 07.578.154/0001-04

CONTRATADA: Sr. ª **SONIA MARIA TEODORA DO NASCIMENTO NEVES,** brasileira, casada, professora aposentada, portadora do C.I nº 1.470.208 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 769.766.881-53, residente e domiciliada na Rua: Getúlio Vargas, s/nº, Setor Centro, Piranhas/GO.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação por parte do **LOCATARIO** de 1(um) imóvel urbano, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matricula nº 10.019, registrada às fls.005/006, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Piranhas – GO, situado na Rua Previsto Moraes dos Santos, Lote de n°. 16, da Quadra nº. 12, Setor Central – Piranhas Goiás, Centro, com a área total de 250,50 metros quadrados em Piranhas - Goiás, o qual se destina a **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI.** Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

PRAZO: 08 (oito) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: O aluguel mensal no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** em **08 (oito)** parcelas, perfazendo o valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do **Processo n° 3855/2025**, fundamentado **em inexigibilidade de licitação n° 025/2025**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 10 de maio de 2025.

LUDIMILA ALVES DE LIMA
Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores de Piranhas IPASPI
Diretora Presidente do IPASPI
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DA436C32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15485/2025

O Município de Posse - GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/05/2025 ao dia 29/05/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Aquisição de móveis de escritório**, **novos, de primeira qualidade, visando a estruturação e funcionalidade do anexo do Gabinete do Prefeito do Município de Posse/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 26 de maio de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:C2B11749

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento Parcelado de combustíveis (óleo S- 10), destinados ao abastecimento dos veículos da frota das Secretarias e Fundos Municipais de Professor Jamil – Estado de Goiás.
DATA DE ABERTURA: 09/06/2025; **HORÁRIO**: 09h00min
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 26 de maio de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4276186E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 1528/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades do Poder Executivo e dos demais órgãos da Administração Municipal de São Luiz do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 05/06/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 26/05/2025, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br. Fone: 3346-6469. São Luiz do Norte - GO, 26 de maio de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:A73ABD63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

Celso Gusmão de Moura, Titular do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, no uso de suas atribuições legais, etc.Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra tramitando por este CRI, os termos de pedido de registro do Loteamento Urbano, nesta cidade de Serranópolis-GO, destinado às famílias de baixa renda, integrado ao programa "Pra Ter Onde Morar" da AGEHAB - Agência Goiânia da Habitação, com a denominação de "REDIDENCIAL NOVA ESPERANÇA", contendo 57 Lotes, sendo 55 unidades habitacionais, 01 área institucional e 01 área verde, distribuídos em 04 Quadras, a saber: Quadra nº 01 com 11 lotes de nºs 01 ao 11; Quadra nº 02 com 22 lotes de nºs 01 ao 22; e Quadra nº 03 com 22 lotes de nºs 01 ao 22; e Quadra nº 04 com 02 lotes - área institucional e área verde. Área destinada às 55 unidades habitacionais: 11.501,70m² (54,80%); área destinada às vias públicas: 4.807,71 (22,91%); área instuticional: 3.454,01m² (16,46%); área verde: 1.222,45m² (5,83%); área total do empreendimento: 20.985,87m² (100%). O empreendimento será realizado no seguinte imóvel: CNM: 025866.2.0008328-40 - M-8.328 - IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS, situado no perímetro urbano desta cidade de Serranópolis-GO, destacada da Fazenda Pedra, lugar denominado Moranga, com a nova denominação de Mutirão da Moradia - Área de lazer, com a área total de 20.985,87m² e as seguintes medidas e confrontações: 191,46m (cento e noventa e um metros e quarenta e seis centímetros) de frente; 182,76m (cento e oitenta e dois metros e setenta e seis centímetros) de fundos; 112,32m (cento e doze metros e trinta e dois centímetros) do lado direito; 112,18m (cento e doze metros e dezoito centímetros) do lado esquerdo; confrontando a frente para a Rua João Peres; os fundos para a Rua José Marciano; o lado direito para a Av. Maurício Ribeiro Campos; e o lado esquerdo confronta: 17,77m para o Lote 01, 14,04m para o Lote 02, 20,20m para o Lote 03, 17,51m para o Lote 04, 22,77m para o Lote 05, 19,89m para o Lote 06 (todos os lotes confrontantes são para a Quadra 101, Jardim das Oliveiras). Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS (GO), pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 01, nesta cidade. Registros anteriores: Matrículas 6.658 e 6.659, Livro 2 de Registro Geral, Ficha01, neste CRI. O empreendimento foi aprovado pelo município de Serranópolis (GO) através da Lei Municipal 1.089/2025, de 31/01/2025, alterada pela Lei 1.093/2025, de 28/03/2025, e do Decreto 116/2025, de 31/03/2025, cuja documentação exigida pelo art. 18, c/c art. 2º, §6º, ambos da Lei 6.766/1979, foi examinada e encontrada em ordem. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado na imprensa por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro do Loteamento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro do Loteamento, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 23 de maio de 2025.

CELSO GUSMÃO DE MOURA
Oficial de Registros

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8654B259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
PROCESSO Nº 2977/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do dia 26 de maio de 2025 ao dia 28 de maio de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para prestação de serviços de assessoramento em práticas contábeis, organização de documentos, auxílio nos lançamentos, auxílio nos lançamentos, consultas de certidões, ordenação dos arquivos, entre outros, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:D37D184C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo n° 002/2025, para seleção e contratação de profissionais da saúde no CAPS, ESF e CAPS. As inscrições para o processo serão realizadas do dia 26 maio à 16 de junho de 2025. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 23 de maio de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:DEC55BF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.176/2025

DECRETO Nº 1.176/2025 DE, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização de uso de áreas públicas durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 73, inciso I, alínea "g", art. 76, § 3º e art. 78 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o comércio de ambulantes, feirantes e eventuais faz parte da tradição da Festa da Romaria do Divino Pai Eterno;

Considerando que o uso de áreas públicas, ruas, praças, prédios e logradouros públicos requer a intervenção, a regulação e fiscalização do Poder Público Municipal;

Considerando que as atividades comerciais exercidas durante as festividades da Romaria do Divino Pai Eterno resultam em grande impacto nas atividades de limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos e a manutenção de prédios públicos;

Considerando que compete ao Prefeito conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, na forma do art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal, organizar a ocupação e a ordem da cidade, disciplinando as atividades e ações que serão desenvolvidas nesse período, com o objetivo de melhor receber os romeiros e visitantes durante as festividades, por esse ato;

DECRETA:

CAPÍTULO I
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS

Art. 1º Fica autorizado, durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2025, o uso de áreas públicas, praças, prédios, ruas, avenidas e logradouros públicos do Município de Trindade, mediante prévia delimitação pela Prefeitura e cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Critérios para Autorização

Art. 2º A autorização para uso de áreas públicas será concedida mediante observância dos seguintes critérios:

I – os valores, zonas e metragens de ocupação obedecerão a Lei Municipal nº 018/2014 e suas alterações, conforme Anexos II e III deste Decreto;

II – a autorização será formalizada mediante o pagamento da guia de recolhimento (DUAM), a qual servirá como documento autorizativo;

III – a presença do autorizado no ponto será verificada em três ocasiões, entre os dias 28/06 e 05/07/2025, pela fiscalização designada;

IV – é vedada a instalação de barracas nas seguintes áreas:

Ilhas da Avenida Raimundo de Aquino;
Ilha da Avenida Manoel Monteiro (entre o Fujioka e o Aphonsiano);
Praça da Matriz;
Praça do Carreiro;
Avenida E;
Mercado Municipal;
Fechamentos da Avenida Dr. Irany Ferreira.

V – é proibida a instalação de barracas de alimentação na Praça da Prefeitura e na Avenida Dom Pedro II, exceto para produtos alimentares prontos para consumo e que não envolvam preparo pelo barraqueiro no local;
VI – Após autorização da Prefeitura de Trindade e imediato pagamento da respectiva DUAM, será permitida a instalação de *Blimps*; em local indicado na referida autorização;

VII – os pontos na Praça Constantino Xavier estendendo ao prédio público anexo Praça Constantino Xavier contarão com tendas padronizadas fornecidas pelo Município;

VIII – nos demais locais, como Av. Manoel Monteiro, Av. Dom Pedro II, Castelinho, Ginásio e Assentamentos, as tendas deverão ser de lona branca e respeitar as metragens definidas nos Anexos II e III;

IX – as guias poderão ser pagas nas Casas Lotéricas, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Itaú ou via QR-Code Pix, conforme instruções na guia.

Seção II
Preferência e Classificação de Interessados

Art. 3º A autorização obedecerá ao critério de antiguidade:

I – será considerado **veterano** o contribuinte que participou da Romaria imediatamente anterior (2024) e **novato** aquele que não participou em 2024;

II – o veterano terá preferência à autorização de apenas um ponto na Praça Constantino Xavier ou no Prédio Público em anexo (antiga prefeitura). **A numeração ou localização do ponto poderá ser alterada, conforme adequação da nova organização dos espaços, podendo ocorrer a alteração da quantidade de pontos disponibilizados para locação, não sendo garantido pelo município a realocação do veterano;**

III – veteranos poderão solicitar um segundo ponto a partir de 12/06/2025, por ordem de chegada, caso haja disponibilidade;

IV – o direito à preferência dependerá da confirmação de frequência em 2024, conforme registros do sistema e listas de presença assinadas;
V – para manter a condição de veterano no ano subsequente, o contribuinte deverá, obrigatoriamente, atuar no ponto autorizado durante a Romaria ou indicando no ato da solicitação da guia pessoa apta para assinar em seu lugar;

VI – em caso de contestação ou requerimento por terceiros, a ausência de atuação no ponto em 2025 poderá implicar a perda da condição de veterano, mediante análise administrativa;

VII – o direito de preferência se aplica apenas aos pontos que mantiverem sua condição original. O Município poderá realocar ou reestruturar pontos conforme a realidade atual e não sendo obrigado a conceder novo local.

Seção III
Hipóteses de Perda da Autorização

Art. 4º A autorização poderá ser suspensa ou cassada nas seguintes hipóteses:

I – cessão, sublocação, venda ou qualquer forma de transferência do ponto autorizado a terceiros;

II – uso indevido do espaço, incluindo a ocupação de áreas não autorizadas, como o interior de tapumes;

III – descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ou desrespeito às orientações dos Fiscais Municipais;

IV – acúmulo de infrações ou reincidência em condutas irregulares.

Parágrafo único. A perda da autorização implica a cassação do direito de uso, perda do valor pago e do direito de preferência no ano subsequente.

Seção IV
Processo e Fiscalização
Art. 5º As autorizações seguirão o cronograma estipulado no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º A fiscalização do recolhimento das Taxas caberá a Secretaria Municipal da Fazenda e as demais fiscalizações ficará a cargo de cada Secretaria responsável.

CAPÍTULO II
PERMISSÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL
BARRACAS EM IMÓVEIS PARTICULARES

Art. 7º A instalação provisória de barracas para fins de comércio eventual, em imóveis particulares residenciais ou comerciais, será permitida durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2025, inclusive sobre o passeio público (calçada), **desde que dentro dos limites e ruas previamente definidos pelo Município**, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto, bem como em consonância com o Código de Posturas e o Código de Edificações do Município de Trindade.

§1º O proprietário do imóvel que ceder o espaço para instalação da barraca deverá garantir ao comerciante acesso à estrutura básica de apoio, incluindo ponto de água e banheiro, sendo vedada a exigência de fornecimento desses serviços pelo Município.

§2º O comerciante deverá manter visível em sua barraca o **Selo de Autorização**, fornecido pelo Município após o pagamento da DUAM, que comprova sua permissão de funcionamento e será exigido pela fiscalização.

Art. 8º As barracas instaladas em imóveis particulares deverão seguir as seguintes regras:

I – é proibida a construção ou fixação de colunas, cordas, lonas ou estruturas que ultrapassem o alinhamento do meio-fio, tanto na vertical quanto na horizontal;

II – não será permitida a exposição de mercadorias fora da área delimitada da barraca, tampouco o uso de puxados com lona, mesmo que parcialmente;
III – é proibida a utilização de materiais inflamáveis, como palha ou bambu, na estrutura da barraca;

IV – em caso de comércio de alimentos, deverão ser atendidas todas as exigências sanitárias vigentes, com ênfase na manutenção da higiene, uso de equipamentos apropriados, armazenamento adequado dos alimentos e cumprimento das normas da Vigilância Sanitária Municipal;

V – todo lixo produzido deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos resistentes e depositado nos recipientes distribuídos pelo Município, devendo ser feita a **separação de resíduos recicláveis**;

VI – O uso de aparelhos de som estará condicionado ao cumprimento dos limites de decibéis fixados pelo Código de Posturas. Além disso, é obrigatório manter os aparelhos de som desligados entre as 19h00 e 22h00 nas imediações do Santuário Basílica e da Igreja Matriz, durante as celebrações religiosas (missas e novenas), e das 03h00 às 08h00 nos demais locais.

§1º As barracas de comércio de alimentos deverão possuir recipientes adequados para descarte de resíduos orgânicos, além de manter o ambiente constantemente higienizado, sob pena de suspensão da autorização em caso de descumprimento das normas sanitárias.

§2º O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o comerciante e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas neste Decreto e nas legislações municipais aplicáveis.

CAPÍTULO III
ASSENTAMENTO PRECÁRIO PARA COMÉRCIO EVENTUAL

Art. 9º O assentamento é uma forma precária e excepcional de permissão para a instalação de barracas durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2025, concedida em áreas específicas e restritas pelo Município, devendo obedecer às regras mais rigorosas que as demais permissões regulares de comércio eventual.
§1º A permissão de assentamento não confere direito adquirido, preferência ou garantia de permanência nos anos seguintes, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade da administração pública.

§2º Os pontos de assentamento serão definidos pela Prefeitura em áreas específicas e não poderão ultrapassar os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 10 As barracas instaladas sob forma de assentamento deverão seguir as seguintes normas:

I – as medidas máximas permitidas para cada ponto de barraca são de **1,5 metro de largura por 2,0 metros de comprimento**, sendo **vedada qualquer ampliação** ou uso de puxados, mesmo que parcialmente;

II – as barracas deverão ser **padronizadas, no formato de tendas**, utilizando estruturas com colunas ou cordas, desde que não ultrapassem o alinhamento permitido (vertical ou horizontal), **sendo proibido o uso de palha, bambu ou qualquer material inflamável**;

III – os assentados deverão estar cientes de que a permanência no local poderá ser **interrompida momentaneamente, sempre que for necessária a passagem de veículos autorizados** pela organização do evento ou por razões de segurança pública;

IV – é **proibida a venda de bebidas alcoólicas** nas barracas assentadas. A comercialização será permitida apenas para **produtos alimentares prontos e embalados, que não exijam preparo ou manipulação no local** pelo barraqueiro;

V – é proibida a **exposição de mercadorias fora do espaço designado**, sendo obrigatório manter todo o material de venda dentro da área delimitada para o ponto.

Art. 11 O descumprimento das regras estabelecidas neste Capítulo implicará na **revogação imediata da permissão**, com remoção da barraca pela fiscalização, sem direito à restituição de valores pagos ou direito de preferência.

CAPÍTULO IV
PERMISSÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTES E CONGÊNERES

Art. 12 O comércio de ambulantes e congêneres durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2025 será permitido mediante **autorização prévia**, devendo obedecer às disposições deste Decreto, bem como ao Código de Posturas, ao Código de Edificações e ao Código da Vigilância Sanitária do Município.

Seção I
Autorização e Credenciamento

Art. 13 Todos os ambulantes deverão portar o **Selo de Autorização da ROMARIA 2025** e apresentar, quando solicitado, a guia de recolhimento da taxa de uso quitada, entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. O selo deverá permanecer **VISÍVEL** no carrinho ou estrutura móvel do ambulante, sendo sua ausência motivo para apreensão dos produtos e cancelamento da autorização.

Seção II
Regras de Circulação e Estrutura

Art. 14 É permitida a circulação de ambulantes e congêneres **sem ponto fixo**, exceto nas áreas previamente não autorizadas, conforme às seguintes condições:

I – estarem regularmente licenciados e identificados com o Selo de Autorização;

II – não utilizarem veículos automotores durante a atividade de venda;

III – não circularem nas seguintes áreas restritas:

Rua Dr. Irany Ferreira;
Rua Cel. João Braz (Beco dos Aflitos);
Praça da Matriz;
Praça do Santuário Basílica;
Praça Constantino Xavier (antiga Prefeitura).

IV – é **proibida a comercialização** dos seguintes produtos:

bebidas alcoólicas;

churrasquinhos ou alimentos com preparo por carvão ou similares;

objetos cortantes ou perigosos.

V – os carrinhos, caixas e demais equipamentos utilizados deverão respeitar o tamanho e modelo definido previamente pela Fiscalização de Posturas.

Seção III
Higiene, Resíduos e Sustentabilidade

Art. 15 Todos os ambulantes têm obrigação de manter a área de atuação limpa, sendo responsáveis:

I – pelo armazenamento do lixo produzido em sacos plásticos próprios;

II – pelo descarte correto dos resíduos nos pontos de coleta seletiva e lixeiras disponibilizadas pelo Município;

III – pela separação dos resíduos recicláveis, conforme orientações da equipe de limpeza urbana.

Parágrafo único. O descumprimento das normas de limpeza implicará em multa, recolhimento do material e perda do direito à autorização nos anos subsequentes.

Seção IV
Comércio de Alimentos

Art. 16 O comércio de alimentos por ambulantes deverá obedecer às seguintes exigências:

I – cumprir as normas da Vigilância Sanitária Municipal, sendo vedado o preparo ou manipulação complexa de alimentos, com exceção dos seguintes itens:

pipoca;
algodão-doce;
churros;
cachorro-quente.

II – utilizar utensílios descartáveis e materiais seguros, com higiene adequada dos pontos de manipulação e armazenamento;

III – garantir que os alimentos perecíveis estejam refrigerados e os alimentos quentes sejam mantidos adequadamente, utilizando equipamentos apropriados.

Seção V
Food Trucks

Art. 17 É permitida a atividade de Food Trucks (motorizados ou não), obedecendo:

I – estrutura interna compatível com:

reservatório de água potável;
copa-cozinha funcional;
balcão de atendimento;
isolamento entre o compartimento do condutor e o de trabalho.

II – não utilizar o veículo como dormitório;

III – garantir condições higiênico-sanitárias e uso exclusivo de materiais descartáveis;
IV – manter alimentos refrigerados ou aquecidos adequadamente.

CAPÍTULO V
ALUGUEL

Art. 18 Compete aos moradores de Trindade que alugam seus imóveis:

I – a locação da calçada dos imóveis situados na Avenida Raimundo de Aquino, na pista à direita (sentido Trindade - Goiânia), será restrita, devendo o locatário deixar 2,50 metros de espaço livre para o trânsito de pedestres;

II – oferecer aos locatários as condições de higiene necessárias para a sua permanência no local, tais como: água, energia, sanitários, etc.;

III – cientificar o locatário sobre a obrigatoriedade de obtenção do Selo de Autorização da Romaria 2025, para seu estabelecimento comercial, junto à Prefeitura;

IV – orientar sobre a sujeição às normas de Posturas e Vigilância Sanitária, a proibição de venda de bebidas em vasilhames de vidro e a validade da autorização até o dia 09/07/2025.

Parágrafo Único. É vedado o aluguel nas calçadas da Praça do Santuário Matriz e da Rua Dr. Irany Ferreira (até a esquina com a Rua da Constituição).

CAPÍTULO VI
CARREIRÓDROMO

Art. 19 No dia 03/07/2025 (quinta-feira) o funcionamento do Carreiródromo será somente até as 20h, já nos dias 04/07/2025 (sexta-feira) e 05/07/2025 (sábado), o Carreiródromo deverá encerrar os eventos até as 03:00hs.

Parágrafo único. No dia 03/07/2025, as barracas do desfile dos carreiros deverão ser desmontadas até as 21:00 horas.

Art. 20 No dia 03/07/2025, durante o Desfile dos Carreiros e Cavaleiros, os Camarotes, além do Regulamento do Anexo IV deste Decreto, deverão obedecer às seguintes regras:

I – será considerado veterano o barraqueiro que tenha participado do Carreiródromo no ano de 2024;

II – as barracas serão liberadas para utilização somente no dia 03/07/2025, até ás 20h;

III – não será permitido o uso de mesas ou cadeiras de ferro, madeira ou materiais cortantes;

IV – deverá ser respeitado o limite de 1 (um) metro dos Camarotes até a barricada;

V – não é permitido o trânsito de carros, carroças ou ambulantes nas dependências do Parque e do Carreiródromo.

CAPÍTULO VII
TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Art. 21 O tráfego de veículos automotores na área delimitada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública segue as normas abaixo:

I – é autorizado exclusivamente para o condutor que possuir o **adesivo de Trânsito Livre**, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública desta municipalidade a partir do dia **01/07/2025**, para trânsito após o fechamento que ocorrerá no dia **01/07/2025**;

II – o trânsito de veículos na área isolada deve se dar apenas até a residência do morador;

III – até o local de carga e descarga, se for veículo destinado ao abastecimento do comércio, dentro da área isolada, no horário entre às **06:00** e **10:00** horas da manhã;
IV – permitido para os veículos de prestação de serviços (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal);

V – proibido o estacionamento dentro da área isolada;

VI – os veículos estacionados nas áreas interditadas ou em locais proibidos serão multados, guinchados e recolhidos ao pátio da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VII – os veículos que forem guinchados, além de notificados para sua retirada, deverão arcar com as custas de sua estadia e de remoção;

VIII – os veículos oficiais (União, Estado e Município) e prestadores de serviços (Equatorial, Saneago, Paróquia do Divino Pai Eterno, Santuário Basílica, Imprensa e outros serviços de utilidade pública), terão livre acesso e locomoção dentro da área interditada, desde que em serviço;

IX – o Adesivo de Trânsito Livre será válido somente com o carimbo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, expedido para os veículos de carga e descarga e para os veículos de moradores que residirem na área isolada;

X – após o fechamento das ruas e com autorização da Prefeitura poderá ser permitido montagem de barracas na Rua após os Blocos e isolamento, após o pagamento de DUAM.

Art. 22 A autorização temporária para Táxi de outros municípios é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.701 de 02 de junho de 2016 e deverá:

I – ser limitada ao máximo de 200 (duzentos) unidades;

II – estar identificados nos Táxis com numeração, alvará e outras informações que a Secretaria Municipal de Segurança Pública achar necessárias;

III – a liberação das autorizações temporárias será somente a partir do dia **01/07/2025**;

IV – O ponto de autorizatários temporários de Táxi se emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

V – Os Táxis com autorização temporária só poderão entrar na área isolada para desembarque.

Art. 23 Fica proibido o estacionamento nas ruas do percurso do Desfile dos Carreiros e Cavaleiros, nos dias 02/07/2025 e 03/07/2025.

Parágrafo único. As ruas que fazem cruzamento com as ruas do percurso serão interditadas e seu estacionamento proibido a partir das 20:00 horas do dia 02/07/2025 dia que antecede ao Desfile até o dia 03/07/2025 no seu término.

Art. 24 Os locais de permanência de ônibus e similares serão definidos por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 É proibida a veiculação de anúncios, por meio de alto-falantes, megafones ou carros de som, pelo comércio em geral.

Art. 26 A validade da autorização do Selo de Autorização da ROMARIA 2025 terá como data limite o dia 09/07/2025, sob pena de despejo e apreensão da mercadoria.

Art. 27 A limpeza da cidade durante o período da Romaria, será realizada com lavagem das vias públicas sempre que necessário, sem horário previamente determinado, preferencialmente no período noturno/ madrugada, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º Todas as barracas, fixas ou provisórias, instaladas em áreas públicas ou particulares, deverão dispor de estrutura elevada, como tablados ou piso adaptado, compatível com a possibilidade de lavagem das ruas com sanitizantes, visando assegurar a manutenção da higiene urbana e o livre escoamento da água.
§2º O comerciante autorizado é inteiramente responsável por adequar sua estrutura às condições informadas no momento do pedido de autorização, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventuais danos, perdas de mercadoria ou acidentes causados pela lavagem das vias, não cabendo qualquer ônus ao Município.

§3º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o comerciante às penalidades previstas neste Decreto e na legislação municipal aplicável, incluindo multa, cassação da autorização e interdição imediata da atividade.

§4º Não será permitida a exposição e venda de objetos cortantes durante a Romaria, exceto em lojas autorizadas do Município.

Art. 28 As infrações às normas constantes deste Decreto acarretarão as constantes no Código de Posturas do Município e suas alterações.

Parágrafo Único. O prazo para a retirada de mercadoria apreendida será de até **5 (cinco) dias** após o término da Romaria, sendo necessário o pagamento da multa e apresentação do termo de apreensão.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, ao 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO I

Cronograma de Atendimento Romaria 2025
DECRETO Nº 1.176/2025

Data	Público
26/05/2025 a 30/05/2025	Protocolo de pedido de isenção para ambulantes que residem no Município de Trindade que se enquadrem nos requisitos previsto na Lei nº. 068/2024.
26/05/2025 a 30/05/2025	Prazo aberto para protocolo de processos referentes a impugnação de pontos relocados pelo veterano, no ano de 2024.
26 de maio de 2025	Veteranos - as barracas (camarotes) para o dia 03/07/25 serão atendidas de forma presencial e por ordem de chegada, a partir das 08:30 as 17:00 horas, com intervalo de almoço das 12:00 as 13:30. Vencimento da guia 27/05/2025. Novatos – a partir do dia 30/05/2025.
05 e 06 de junho (Quinta e Sexta)	Veteranos - Praça da Prefeitura, Prédio da Prefeitura, Av. Manoel Monteiro, Praça da Cadeia, Castelinho, Av. Dom Pedro II e Assentamento da Coronel Anacleto será atendido de forma presencial e por ordem de chegada. Vencimento da guia: dia 06/06/2025.
12 de junho (Quinta-feira)	Novatos – Recebimento da FIC no Centro Administrativo, das 8:30 as 12:00 horas e sorteio as 14:00 (presencial com todos os inscritos). Data de vencimento da Guia: 13/06/2025. Os pontos disponibilizados serão conforme dispensa pelos veteranos nos dias anteriores.
A partir de 24 de junho	Cadastro de Ambulantes em Geral.
A partir de 24 de junho	Início da liberação de Autorizações de Feira Romaria 2025, por horário de chegada para Ponto Particular, munido dos documentos pessoais e documentos do ponto.
09/07/2025	**Retirada das Barracas.**

Local de Atendimento: Do dia 26/05 a 23/06/2025 será no Centro Administrativo (Avenida Raimundo de Aquino nº420, Jardim Salvador, exceto no dia 20/06/2025 e finais de semana. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: DAS 8:30 AS 12:00 E DAS 13:30 AS 17:00.

A partir do dia 24/06/2025 o atendimento será na Praça Constantino Xavier, nº 330 (antigo prédio da prefeitura). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: DAS 8:30 AS 12:00 E DAS 13:30 AS 19:00.

Documentos necessários: Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço.

Canais digitais: WhatsApp 62-35067096 e do e-mail romaria@trindade.go.gov.br.

Este anexo é parte integrante do Decreto nº 1.176/2025.

ANEXO II
Tabela de Valores

LOCALIZAÇÃO	MEDIDA	UFMT	ZONA	VALOR
PRAÇA (FRENTE COM TENDA) PARTE DO FUNDO **SEM TENDA**	3 X 6	1000	3	R$ 4.680,00
PRAÇA E PRÉDIO ANEXO A PRAÇA	3 X 3	800	4	R$ 3.744,00

CONSTANTINO XAVIER				
AV. MANOEL MONTEIRO	5 X 5	400	8	R$ 1.872,00
AV. DOM PEDRO II	2 X 2	200	10	R$ 936,00
CASTELINHO-BIBLIOTECA	MAPA	300	9	R$ 1.404,00
PRAÇA DA CADEIA	MAPA	200	10	R$ 936,00
CARREIRÓDROMO (DESFILE CARREIROS)	8 x 8	200	10	R$ 936,00
CARREIRÓDROMO/KARTÓDROMO (DESFILE CARREIROS)	5 x 5	150	11	R$ 702,00
ASSENTAMENTO (SEM TENDA) DUAS PRIMEIRAS QUADRAS E ESQUINAS	2 X 1,5	300	9	R$ 1.404,00
ASSENTAMENTO (SEM TENDA) QUADRAS ACIMA DA MANOEL DA COSTA	2 X 1,5	150	11	R$ 702,00
GINÁSIO (SEM TENDA)	4 X 8	400	8	R$ 1.872,00
GINÁSIO (SEM TENDA)	5 X 8	500	7	R$ 2.340,00

Este anexo é parte integrante do Decreto nº 1.176/2025.

ANEXO III

Tabela de Valores

LOCALIZAÇÃO	**VALOR**
AMBULANTE MANUAL/PICOLÉ	R$ 65,52
AMBULANTE CARRINHO PEQUENO	R$ 140,40
AMBULANTE CARRINHO GRANDE (até 2 metros)	R$ 351,00
AMBULANTE ARARA	R$ 936,00

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL **ITEM 1.5 da Tabela 04 do CTM**	
METRO LINEAR	**VALOR**
ATÉ 4 METROS DE FUNDO	R$ 140,40
DE 5 A 6,99 METROS	R$ 163,80
ACIMA DE 7 METROS	R$ 187,20
PARQUES	CONFORME CTM – LEI 018/2014 E ALTERAÇÕES – POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

Este anexo é parte integrante do Decreto nº 1.176/2025. Valores calculados conforme Lei nº 018/2014 e suas alterações.

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CARREIRÓDROMO

Os possuidores de Camarotes durante o Desfile dos Carreiros e Cavaleiros da Festa da Romaria do Divino Pai Eterno, que ocorrerá em 03/07/2025, no Carreiródromo, deverão observar as seguintes regras:

1º Administração do Carreiródromo: a administração do Carreiródromo será realizada por uma empresa terceirizada contratada especificamente para essa finalidade, que será responsável pela organização, segurança e execução dos eventos;

2º Uso dos Camarotes: o uso dos Camarotes no Carreiródromo no dia do Desfile em 03/07/2025 é permitido mediante requisição, disponibilidade de vagas e pagamento de taxa;

3º Proibição de Comércio de Bebidas: é **proibido** o comércio de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas dentro dos Camarotes ou em qualquer dependência do Carreiródromo, exceto para a **empresa terceirizada contratada**;

4º Comercialização de Alimentos: a comercialização de alimentos é permitida, desde que os gêneros alimentícios atendam às normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária;

5º Tamanho dos Camarotes: os Camarotes terão tamanhos padronizados de 8x8 e 5x5, distribuídos ao longo do percurso do carreiródromo;

6º Apresentação Musical: somente é permitida a apresentação de música ao vivo nos Camarotes no horário das 14h às 20h;

7º Proibição de comercialização de bebidas e alimentos nos Camarotes: a entrada de bebidas e alimentos para consumo próprio ou familiar é permitida, mas é vedada a comercialização de qualquer natureza dentro dos Camarotes;

8º Entrada de Bebidas e Alimentos: a entrada de bebidas (alcoólicas ou não) e gêneros alimentícios será permitida apenas em **recipientes que permitam a visualização do conteúdo ou vistoria**, como embalagens plásticas, PET ou alumínio, para evitar o acesso com **armas brancas ou de fogo**. **É proibida a entrada de garrafas, facas, talheres, pratos ou copos de vidro ou metal;**

9º Proibição de Montagem de Tendas Extras: não será permitida a montagem de tendas extras ou qualquer outra estrutura que aumente a área dos Camarotes fornecidos pela organização do evento;

10 Entrada de Veículos: a entrada de veículos para descarregar mercadorias para os **autorizatários dos Camarotes** será permitida **exclusivamente no dia 02/07/2025**, a partir das 18:00 às 00:00hs.

11 Retirada de itens do Carreiródromo: todos os itens dos Camarotes devem ser retirados do Carreiródromo **após as 20h do dia 03/07/2025**. A organização do evento não se responsabiliza por objetos extraviados, perdidos ou esquecidos nas dependências dos Camarotes.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:536CD724

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 074/2025.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 074/2025.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em que é parte o (a) servidor (a) F.F.D.M., ocupante de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**, Economista, matrícula 19615011, **LARISSA DIAS DE MORAIS**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

Fundamento legal: Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 253, inciso I, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FD7034DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/2025.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/2025.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em que é parte o (a) servidor (a) V.G.R., ocupante de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**, Economista, matrícula 19615011, **LARISSA DIAS DE**

MORAIS, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

Fundamento legal: Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 253, inciso I, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7E6D7580

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2025-GAB

PORTARIA Nº 038/2025-GAB DE, 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 02 (duas) diárias nacionais com pernoite, no valor total de R$900,00 (novecentos reais), nos dias 24/05/2025 e 25/05/2025, em Santos-SP, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
JESSICA PAULA GONÇALVES FIGUEIREDO	051.343.481-03

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B4D31AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2025-GAB

PORTARIA Nº 039/2025-GAB DE, 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 04 (quatro) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no dia 19/03/2025, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO	020.884.321-32
GABRIEL REIS VIEIRA	051.484.591-07
JESSICA PAULA GONÇALVES FIGUEIREDO	051.343.481-03
LEONARDO CARVALHO ARANTES	014.544.031-10

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2130B112

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2025-GAB

PORTARIA Nº 041/2025-GAB DE, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora relacionada 01 (uma) diária nacional com pernoite, no valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 24/05/2025 e 25/05/2025, em Santos-SP, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
NATALIA CRISTINA DE ASSIS	700.703.491-85

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B617FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 473/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 473/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **WENDER BURANELI DE MOURA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo II, DAS-3, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 16 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – Interino

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9E4D90BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 480/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 480/2025 – CASA CIVIL DE, 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ALESSANDRA ALVES ROQUE, investido (a) no cargo efetivo de Fiscal de Posturas e Edificações, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos e 05 (cinco) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 16537/2025, a partir de 20.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C35B1107

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 483/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 483/2025 – CASA CIVIL DE, 23 DE MAIO DE 2025.

"Retifica a Portaria que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

RESOLVE:

I – Retifica o inciso I da Portaria nº 418/2025 – CASA CIVIL de 05/05/2025, constante no processo nº 14518/2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

"I - (...), a partir de 02 de maio de 2025."

Leia-se:
"I – (...), a partir de 06 de maio de 2025."

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:94DB24A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao **Edital nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Goiás em 02/05/2025, na Edição 3355.
Onde se lê:
"(...)
ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

Etapa	Início	Final
Inscrição de candidatos	07/05/2025	11/05/2025
Homologação	12/05/2025	14/05/2025
Divulgação dos candidatos habilitados	16/05/2025	26/05/2025
Votação	-	29/05/2025
Prazo para recursos	30/05/2025	02/06/2025
Divulgação do resultado final da eleição	-	04/06/2025
Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Sociedade Civil e Poder Público	-	18/06/2025

(...)"

Leia-se:
"(...)
ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

Etapa	Início	Final
Inscrição de candidatos	07/05/2025	25/05/2025
Homologação	-	26/05/2025
Divulgação dos candidatos habilitados	-	27/05/2025
Votação	-	29/05/2025
Prazo para recursos	30/05/2025	02/06/2025
Divulgação do resultado final da eleição	-	04/06/2025
Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Sociedade Civil e Poder Público	-	13/06/2025

(...)"
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Trindade-GO, 22 de maio de 2.025.

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretario Municipal de Turismo e Cultura do Municipio de Trindade/GO

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:085A726C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 222/2025
Dispensa nº 012/2025

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **27/05/2025 ao dia 29/05/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro e rastreamento do carro oficial da Câmara municipal de Nova Roma - GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 23 de maio de 2025.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:5BD406DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.° 003/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Cultura torna público que até o dia **28 de maio de 2025**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo o credenciamento de propostas de prestação de serviços de consultoria e assessoria via Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, fone (62) 3344-1185 e/ou no site: www.uruana.go.gov.br. Uruana – GO, 23 de maio de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:82896DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.° 004/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Cultura torna público que até o dia **03 de junho de 2025**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo o credenciamento de projetos culturais, pleiteando apoio financeiro via Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, fone (62) 3344-1185 e/ou no site: www.uruana.go.gov.br. Uruana – GO, 23 de maio de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8FCACEDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - CULTURAS TRADICIONAIS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE MÉRITO

Inscrições Selecionadas – PNAB
Pessoas Físicas e jurídicas

	CATEGORIA	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALORES
01	Artes Cênicas - Grupo	Juliana Alves Ayres	701.785.611-26	R$ 2.500,00
02	Artes Cênicas - Grupo	Lara Fernanda Soares Santos	711.591.991-75	R$ 2.500,00
03	Artes Cênicas - Grupo	Lays Eduarda Alves Dos Santos	701.787.521-42	R$ 2.500,00
04	Artes Cênicas - Solo	Georson Jose Dias	333.366.521.20	R$ 1.500,00
05	Artes Cênicas - Solo	Geovana de Sousa Carvalho	710.384.901-38	R$ 1.500,00
06	Artes Cênicas - Solo	Kazuza Kellen Favorito Martins	964.545.711-49	R$ 1.500,00
07	Artes Visuais	Abadia Conceicao Goncalves Pereira	155.543.761-34	R$ 2.640,00
08	Artes Visuais	Julio Cesar Sousa	437.815.861-20	R$ 2.640,00
09	Artes Visuais	Maria Magdala Feitosa Cordula	997.555.481-49	R$ 2.640,00
10	Artesanato	Damares Lima	710.513.681-20	R$ 1.000,00
11	Artesanato	Diego Rodrigues de Oliveira e Silva	017.143.991-09	R$ 1.000,00
12	Artesanato	Jacilene Ribeiro Mendes	562.737.115-34	R$ 1.000,00
13	Artesanato	Jane da Silva	876.272.642-00	R$ 1.000,00
14	Artesanato	Noêmia Tereza de Jesus Costa	342.384.501-59	R$ 1.000,00
15	Artesanato	Suely Alves Pereira	976.635.571-15	R$ 1.000,00
16	Cultura Popular	Antônio de Jesus	933.983.281-72	R$ 2.000,00
17	Cultura Popular	José Rodrigues	015.577.751-33	R$ 2.000,00

18	Cultura Popular	Wesliane Dima e Silva	002.933.481-03	R$ 2.000,00
10	Cultura Urbana	Ana Paula Oliveira Silva	700.395.961-50	R$ 2.500,00
20	Cultura Urbana	Leandro Soares Maia	030.462.951-03	R$ 2.500,00
21	Gastronomia	Celso Santana dos Santos	355.762.941-49	R$ 1.000,00
22	Gastronomia	Divina Maria Santana leal	33623856134	R$ 1.000,00
23	Gastronomia	Eliane Cardoso da Silva	857.007.621-53	R$ 1.000,00
24	Gastronomia	Sônia Barbosa Rodrigues	363.872.071-34	R$ 1.000,00
25	Literatura	João José Mendes	549.162.591-49	R$ 500,00
26	Literatura	Luiz Martins Belisario	071.686.591-20	R$ 500,00
27	Literatura	Thiago Rogerio	904.399.101-53	R$ 500,00
28	Música Popular - Grupo	Anésio Gomes de Souza	172.495.108-43	R$ 4.500,00
29	Música Popular - Grupo	Gleison De Souza De Amaral	734.514.281-72	R$ 4.500,00
30	Música Popular - Grupo	Iderjande José Mendes	911.320.961-20	R$ 4.500,00
31	Música Popular - Grupo	Leonilda Pereira dos Santos	026.841.421-14	R$ 4.500,00
32	Música Popular - Grupo	Valdivina Amélia da Silva	401.855.831-72	R$ 4.500,00
33	Música Popular - Solo	Bruna Lima Pagnussatti	042551931-77	R$ 1.000,00
34	Música Popular - Solo	Carlos bezerra da Silva	010-524.431-76	R$ 1.000,00
35	Música Popular - Solo	Christiano Silva Pena	22.811.402/0001-09	R$ 1.000,00
36	Música Popular - Solo	Dalva de Castro Sousa	987.587.481-72	R$ 1.000,00
37	Música Popular - Solo	Hickeimilly Beatriz Macedo da Cruz	715.409.871-67	R$ 1.000,00
38	Música Popular - Solo	Jaime Dias	413.533.741-49	R$ 1.000,00
39	Música Popular - Solo	Leandro Gomes de Souza	771.721.831-34	R$ 1.000,00
40	Música Popular - Solo	Lorena Anselmo de Souza	016.436.401-35	R$ 1.000,00
41	Música Popular - Solo	Rogerio Cavalcante de Souza	742.804.736-68	R$ 1.000,00

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:B76B0205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 070/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 070/2025
Processo Administrativo nº 18601/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 28/05/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 28/05/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo janta e jantinha no restaurante, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300
02	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300
03	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/05/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 22 de maio de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
02	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300	R$ 20,30	R$ 6.090,00
03	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300	R$ 20,30	R$ 6.090,00
VALOR TOTAL				**R$ 18.180,00**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se contratação de empresa para fornecimento de refeições.

O custo estimado total da contratação é de R$ 18.180,00 (Dezoito mil, cento e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Em razão das vantagens evidenciadas e da necessidade de atender adequadamente os requerimentos alimentares de forma prática e segura, a contratação de uma empresa especializada é a melhor solução para o fornecimento das refeições de jantar e jantinha conforme descrito.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Qualidade e Segurança alimentar: A empresa especializada possui expertise na elaboração de cardápios equilibrados, com ingredientes de qualidade e atenção à higiene, atendendo às normas sanitárias e regulamentações de saúde, garantindo alimentos seguros e de boa qualidade para os beneficiários.

Adequação às Necessidades: A oferta de jantar e jantinha atende a diferentes necessidades alimentícias, com cardápios que podem ser personalizados conforme as exigências nutricionais, restrições alimentares (e preferências regionais, garantindo a satisfação e bem-estar dos colaboradores da administração municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens de jantar e jantinha deverão ser retirados pelo secretário de administração ou consumidos no local com a devida autorização, sendo este, no município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 18.180,00 (Dezoito mil, cento e oitenta reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação

Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 15 de maio de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 070/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo janta e jantinha no restaurante, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	600,0000		
02	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	100,0000		
03	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	500,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300		
02	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300		
03	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo janta e jantinha no restaurante, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
Os itens de jantar e jantinha deverão ser retirados pelo secretário de administração ou consumidos no local com a devida autorização, sendo este, no município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____

2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo janta e jantinha no restaurante, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 070/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:640DB2EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 030 A 041/2025 - CR TRANSPORTE, MÁRIO ALVES, MAYCON SÁVIO

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	039, 040, 041/2025.
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2025.
Processos Administrativos	1383, 680, 230, 1555/2025.
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Objeto	Objetivando as contratações das empresas para os fornecimentos de serviços na locação de Tendas, Fechamentos Lateral de Tendas, Banheiros químicos, Cadeiras e Mesa de Plásticos, Túnel modelo duas águas, Fechamento Metálico, Freezer Horizontal, Disciplinador em Aço ou Ferro Galvanizado, com o fornecimento de materiais e mão de obra, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 001 ao 014, do objeto licitado, por um período de até 12 meses.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Fornecedor	**CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.740.956/0001-47, sediada na Avenida T-5, nº 413, Qd. 125, Lt. 03, Setor Bueno, CEPnº 74.230-042, Goiânia, Estado de Goiás.
Item Registrado	01.
Valor da ata de registro preços nº 039/2025	**R$ 47.680,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
Promitente Fornecedor	**MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, sediada na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, s/nº, Qd. 40, Lt. 09, sala 01, Setor Nordeste, CEPnº 75.560-000, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.
Itens Registrados	02, 04, 05, 06 e 13.
Valor da ata de registro preços nº 040/2025	**R$ 242.200,00** (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).
Promitente Fornecedor	**MAYCON SAVIO LOPES TAVARES EMPREENDIMENTOS-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, sediada na Rua Conego Teófilo, nº 1.038, Centro, CEPnº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Itens Registrados	03, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14.
Valor da ata de registro preços nº 041/2025	**R$ 474.041,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e quarenta e um reais).
Valor total estimado do registro preços do pregão Eletrônico nº 002/2025	**R$ 763.921,00 (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais).**
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 16/05/2025 a 15/05/2026.
Forma de Pagamento	Pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos equipamentos em locação, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos CONTRATANTES e de conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitidas.
Data da assinatura	**16/05/2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato das Atas de Registros de Preços, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 16 de maio de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6879E132

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - MONCLEITON FERNANDES DA SILVA 96145838191 - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025	Processo nº **2330/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**MONCLEITON FERNANDES DA SILVA 96145838191,** com sede na Rua Maciel nº 1596, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.917.185/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **Moncleiton Fernandes da Silva**, brasileiro, RG nº 3756423 DGPC-GO, CPF nº 961.458.381-91.
Objeto	Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Atividades na Secretaria de Assistência Social no Departamento da Casa Lar Menino Jesus, ILPI Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, Projeto AABB Comunidade, Divas Dance e Cras.
Dotação	**07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III-EQUIPE)** **0394** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários Valor **R$ 9.144,80** **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)** **0386** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários Valor **R$ 5.992,40**
Valor do contrato	**R$ 15.137,20 (Quinze Mil Cento Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)**
Vigência	O presente contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses**, **contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	08/05/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMAS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 08 de Maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3DE68B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2025 - ALS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	**020/2025**			
Processo Administrativo Contratação nº	**02939/2025**			
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 001/2025 - FMS			
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a Instrução Normativa nº 08/2023 de 09 de maio de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**ALS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 53.309.150/0002-29, domiciliada na Rua Dona Santa Batista, Qd. 02, Lt. 04, sub lote 02, Sala 02, s/ nº, Vila Biquinha, CEP nº 75.580-000, Panamá, Estado de Goiás.			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Médica Clinica Geral**, para ocupação do cargo/função **Médica Clinica Geral e Junta Médica**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no prédio da unidade de saúde do PSF Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, e ou, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Ana Luiza Soares Borges	CRM- GO nº 36732	Médica Clínica Geral	PSF Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica			

	06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0542 - 3.3.90.34.03 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais)
Valor Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de R$ 105.466,67 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que corresponde 07(sete) meses e 16(dezesseis) dias, sendo de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026.
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura	15/05/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso do extrato da contratação, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, também no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre - Goiás, 15 de maio de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:600F12F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2621/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2621/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	13/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA SEAD COM O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E COM O GERENTE, SOBRE A GUIA DE ITCMD, DA QUADRA DO CEPEM. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 PLACA: PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FFA04C4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2622/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2622/2025, de 23 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	29/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM PRESIDENTE DA EQUATORIAL, ACOMPANHADO DOS DIRETORES DA CARAMURU E DO DEPUTADO ESTADUAL, SOBRE A NECESSIDADE DE AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA EXPANSÃO DA CARAMURU.	R$ 150,00

			VEÍCULO PRÓPRIO CAMIONETE PLACA: RCL 4I15	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C8260E6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1914/2025.

ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS - GOIÁS
LEIA-SE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GOIÁS
FICANDO O EXTRATO DE RETIFICADO CONTRATO DA SEGUINTE FORMA:

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025*
FUNDAMENTAÇÃO	*O presente instrumento contratual está fundamentado na **Concorrência Eletrônica nº 003/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 131/2023.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Contratação de empresa para execução de obra de construção de Creche/Escola de educação infantil no município de Mutunópolis/GO – FNDE – Creche Tipo 2, Proposta nº 26298001913/2023, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*08/05/2025 á 31/12/2025*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.09.12.365.725.1.208.44.90.51 Ficha: 156 Fonte: 101 Sub: 00* *03.09.12.365.725.1.208.44.90.51 Ficha: 156 Fonte: 120 Sub: 00*
CONTRATANTE	*Município de Mutunópolis - Goiás*
CONTRATADA	SAEX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ	*CNPJ: 06.981.164/0001-23*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 2.775.313,91 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETANTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRÊZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)*
NÚMERO DO CONTRATO	*029/2025*
DATA	*08/05/2025*

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS, DIARIO OFICIAL DA UNIÃO e no DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.

Mutunópolis - GO, 26 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA –
Gestora Municipal.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:C669E0F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2025

Ata de Registro de Preço 63/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/93	NOME: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 ENDEREÇO: RUA QUADRA 13, ORLA OESTE, Nº LOTE 15, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. CEP 77.500-000. FONE: 6341412151 EMAIL: pontomedi@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA CPF: 005.213.580-27 BANCO DO BRASIL AG: 1867-8 CC: 70607-8

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 93	FR	130,0000	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%), FRASCO DE 5 ML.	TEUTO	26,6900	3.469,7000
TOTAL:	**3.469,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 23 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 37.374.797/0001-05

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:899E98D0

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2025

Ata de Registro de Preço 68/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/48, 1/64, 1/73	NOME: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, N 155, SALA 01, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR. CEP 85.503-320. FONE: 46-32243767 EMAIL:licitacao@dimeva.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ AUGUSTO VARNIER CPF: 396.067.919-04 BANCO DO BRASIL AG: 0495-2 CC: 65896-0

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 48	TB	1.000,0000	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G (1%) BISNAGA COM 3,5 G	CIFARMA	22,0000	22.000,0000
1 / 64	FR	200,0000	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO DE 20 ML.	UNIÃO QUÍMICA	4,3490	869,8000
1 / 73	CP	30.000,0000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	0,1290	3.870,0000
TOTAL:	**26.739,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 23 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ 76.386.283/0001-13

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0CFD5114

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2025

Ata de Registro de Preço 74/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/21, 1/94, 1/107, 1/118	NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01 ENDEREÇO: CHACARA 32, GLEBA 5-A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR. CEP 85.933-000. FONE: 4532511461 EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAICON UILIANS BACKES CPF: 040.825.149-29 BANCOOB AG: 4351-6 CC: 88.202-0

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 8	CP	6.000,0000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO.	CELLERA	0,2499	1.499,4000
1 / 21	CP	2.000,0000	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0298	59,6000
1 / 94	CP	200.000,0000	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO.	PHARLAB	0,1147	22.940,0000
1 / 107	CP	1.000,0000	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO.	UNIPHAR	0,2184	218,4000
1 / 118	FR	10.000,0000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG/ML+ 8 MG/ML SUSPENSÃO FRASCOS DE 50 ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	VITAMEDIC	3,2399	32.399,0000
TOTAL:	**57.116,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 23 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E1191E55

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2025

Ata de Registro de Preço 86/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/12, 1/16, 1/26, 1/35, 1/47, 1/54, 1/55, 1/58, 1/60, 1/66, 1/87, 1/91, 1/105, 1/111	NOME: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67 ENDEREÇO: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515, BAIRRO MORRO GRANDE, EXTREMA-MG. CEP 37.647-276. FONE: 51-33479000 EMAIL: comercial5.rs@somahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAURICIO CICERI CPF: 612.162.590-20 BANCO DO BRASIL AG: 3415-0 CC: 5240-X

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 5	CP	100.000,0000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0300	3.000,0000
1 / 12	CP	2.000,0000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,0500	100,0000
1 / 16	CP	40.000,0000	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS.	GEOLAB	0,0500	2.000,0000
1 / 26	CP	40.000,0000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	0,1900	7.600,0000
1 / 35	CP	83.000,0000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,1600	13.280,0000
1 / 47	CP	6.000,0000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0300	180,0000
1 / 54	CP	90.000,0000	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	SANTISA	0,0400	3.600,0000
1 / 55	CP	50.000,0000	DIAZEPAM 5 MG COMPRIIMIDO.	SANTISA	0,0400	2.000,0000
1 / 58	FR	50.000,0000	DIPIRONA SODICA FRASCOS COM 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL NA CONCENTRAÇÃO DE 500 MG/ML.	FARMACE	2,2000	110.000,0000
1 / 60	CP	30.000,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	GEOLAB	0,1700	5.100,0000
1 / 66	FR	4.000,0000	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO DE 60 ML + PIPETA DOSADORA.	HIPOLABOR	4,1100	16.440,0000
1 / 87	FR	8.000,0000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100 ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	CIMED	2,6100	20.880,0000
1 / 91	CP	1.000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0400	40,0000
1 / 105	FR	13.000,0000	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCOS DE 15 ML.	FARMACE	1,2200	15.860,0000
1 / 111	CP	52.000,0000	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0600	3.120,0000
TOTAL:	**203.200,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 23 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.927.876/0001-67

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EAC7582C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMEB N. 09/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **JM REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.448.730/0001-60, com sede/situada/endereço na R. Caturai, n. 36, Qd. 08, Lt. 33, Bairro/Distrito: Setor Maysa, Trindade – GO, CEP: 75.380-030, neste ato representada por seu titular o **Sr**. **JEAN MARQUES SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 1.812.640 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 440.362.481-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.40/2025** e **Pregão Eletrônico n. 06/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a retificação, por erros materiais, detectado no valor total do item/lote 04 da cláusula primeira, do valor do contrato da cláusula quinta e na agência na cláusula sexta do Contrato n. 09/2025, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 10.042,70", "R$ 14.394,50 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquneta centavos)" e "Agência: 4413", **LEIA-SE:** "R$ 10.051,40", "de R$ 14.403,20 (quatorze mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)" e "Agência: 4313". Destarte as cláusulas primeira, quinta e sexta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR DO CONTRATO" e "DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de Itens Escolares para o ano letivo de 2025, com objetivo de atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM/ LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNT.	TOTAL
04	3.466	UN	**LÁPIS DE COR DE MADEIRA REFLORESTADA 12 CORES:** Lápis de Cor Sextavado 12x1 produzido de madeira 100% reflorestada e com certificação FSC. Apontado com tecnologia TS que proporcione o máximo de resistência à ponta do Lápis. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Caixa com 12 lápis de cor em cores diversas, sendo as cores: rosa claro, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde escuro, prata, azul, azul cobalto, violeta, marrom e preto. A embalagem/caixa deverá ser em papel reciclável. Produto não perecível e atóxico. O modelo do lápis sextavado tem a finalidade de facilitar o uso pelas crianças, tendo em vista que ele não escorrega com facilidade.	SERELEPE	SERELEPE	R$ 2,90	**R$ 10.051,40**
(...)							
VALOR TOTAL/GLOBAL R$ 14.403,20							

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 14.403,20 (quatorze mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante/por meio de depósito/crédito bancário em/na **Agência: 4313,** Conta n. 99222-6, do Banco Itaú, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás-GO, 23 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Gestora do Contrato

JM Comercio e Representação de Papeis LTDA	***SIRLENE APARECIDA MARIANO DE SOUZA***
JEAN MARQUES SILVA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C47D5114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os candidatos habilitados na Ata de Homologação Resultado Credenciamento 001/2025, do dia 15 de maio de 2025, realizado nesta cidade, estando em acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2025, publicado em 23 de abril de 2025, para assumir o cargo o qual foi habilitado (a).
Os convocados deverão comparecer à sede Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Alvares Puga, s/nº, Qd.01, Lt 02, Setor Jardim Primavera, Piranhas-Go, das 07:00 ás 11: horas e das 13:00 ás 17:00 nos dias 26/05 até o dia 28/05, para dar ciência e assunção do cargo.
A lista completa dos candidatos convocados e demais orientações segue abaixo:

	ENFERMEIRA HOSPITAL	
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	ELIANE SILVA ALVES	ENFERMEIRA HOSPITAL
02	MÔNICA MOREIRA M. PORTILHO	ENFERMEIRA HOSPITAL
03	HOZANA GESSICA M. DA CUNHA	ENFERMEIRA HOSPITAL
04	LORRAINY MESSIAS SILVA	ENFERMEIRA HOSPITAL
05	PEDRO HERIQUE NUNES SIQUEIRA	ENFERMEIRA HOSPITAL
06	SAMARA APARECIDA M. R. FRANCO	ENFERMEIRA HOSPITAL
07	VITORIA FERNANDES P. GONÇALVES	ENFERMEIRA HOSPITAL
CONDUTOR SOCORRISTA SAMU		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	VALCIONE MENDONCA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU
02	CLEOMAR BRAZ PEREIRA	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU
FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	TANIA L. DE S. E S. PISSCOLATTO	FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA
ENFERMEIRA COOD.- APS		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	ELIANE SILVA ALVES	ENFERMEIRA COOD.- APS
02	MONICA MOREIRA M. PORTILHO	ENFERMEIRA COOD.- APS
TEC. ENFERMAGEM SAMU		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM SAMU
02	ROSANIA SOUSA DE JESUS LEMES	TEC. ENFERMAGEM SAMU
03	JANNE GRASSIELY LOURENÇO LIMA	TEC. ENFERMAGEM SAMU
TEC ENFERMAGEM- ESF		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	NEURACI LOPES DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM- ESF
02	LETICIA COSTA DE SOUSA CAMPOS	TEC ENFERMAGEM- ESF
03	JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA	TEC ENFERMAGEM- ESF
FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	TANIA LOURENÇO DE S. E PISSOLATTO	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO
TECNICO DE RADIOLOGIA		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	LORENA CASSIA GOMES SIQUEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA
02	ANTONIO VEERDEMBURGUE DOS REIS	TECNICO DE RADIOLOGIA
PSICOLOGA-APS		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	KALLITTA ANDREIA VINHAIS ALVES	PSICOLOGA-APS
CIRURGIÃ DENTISTA		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	LICIA PAULA ALVES FERREIRA	CIRURGIÃ DENTISTA
ENFERMEIRA HOSPITAL RT		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	HOZONA GÉSSICA M. DA CUNHA	ENFERMEIRA RT
FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	JAQUELINE DOS REIS VIEIRA	FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL
02	FABIANE BORGES VILELA DUARTE	FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL
	FARMACEUTICA BIOQUIMICO RT	
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	JAQUELINE DOS REIS VIEIRA	FARMACEUTICA BIOQUIMICO RT
PSICOLOGA-REABILITAÇÃO		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	KALLITTA ANDREIA VINHAIS ALVES	PSICOLOGA-REABILITAÇÃO
AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	TÁLITA CRISTINY TEODORO DA SILVA	AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF
TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	VERA SONIA T. DE L. OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
02	ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
03	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
04	DANYELLE SANTOS OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
05	ROSANIA SOUSA DE JESUS	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
06	LEILA MARIA GONÇALVES	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
07	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
08	DAURILENE MARIA DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
09	JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde Piranhas

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:C675D916

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO

Pelo presente, torna pública a retificação da convocação publicada em 23/05/2025, referente aos os candidatos convocados habilitados na Ata de Homologação Resultado Credenciamento 001/2025, do dia 15 de maio de 2025, realizado nesta cidade, estando em acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2025, publicado em 23 de abril de 2025, para assumir o cargo o qual foi habilitado (a).

Por erro material, a candidata LEILA MARIA GONÇALVES foi considerada convocada de forma indevida. Após reanálise, foi constatado o erro formal e para tanto fica retificada a lista de convocação para ciência e assunção do cargo.

Fica permanecido que os convocados deverão comparecer à sede Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Alvares Puga, s/nº, Qd.01, Lt 02, Setor Jardim Primavera, Piranhas-Go, das 07:00 ás 11: horas e das 13:00 ás 17:00 nos dias 26/05 até o dia 28/05, para dar ciência e assunção do cargo.

A lista completa dos candidatos convocados e demais orientações segue abaixo:

	ENFERMEIRA HOSPITAL	
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	ELIANE SILVA ALVES	ENFERMEIRA HOSPITAL
02	MÔNICA MOREIRA M. PORTILHO	ENFERMEIRA HOSPITAL
03	HOZANA GESSICA M. DA CUNHA	ENFERMEIRA HOSPITAL
04	LORRAINY MESSIAS SILVA	ENFERMEIRA HOSPITAL
05	PEDRO HERIQUE NUNES SIQUEIRA	ENFERMEIRA HOSPITAL
06	SAMARA APARECIDA M. R. FRANCO	ENFERMEIRA HOSPITAL
07	VITORIA FERNANDES P. GONÇALVES	ENFERMEIRA HOSPITAL
CONDUTOR SOCORRISTA SAMU		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	VALCIONE MENDONCA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU
02	CLEOMAR BRAZ PEREIRA	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU
FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	TANIA L. DE S. E S. PISSCOLATTO	FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA
ENFERMEIRA COOD.- APS		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	ELIANE SILVA ALVES	ENFERMEIRA COOD.- APS
02	MONICA MOREIRA M. PORTILHO	ENFERMEIRA COOD.- APS
TEC. ENFERMAGEM SAMU		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM SAMU
02	ROSANIA SOUSA DE JESUS LEMES	TEC. ENFERMAGEM SAMU
03	JANNE GRASSIELY LOURENÇO LIMA	TEC. ENFERMAGEM SAMU
TEC ENFERMAGEM- ESF		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	NEURACI LOPES DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM- ESF
02	LETICIA COSTA DE SOUSA CAMPOS	TEC ENFERMAGEM- ESF
03	JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA	TEC ENFERMAGEM- ESF
FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	TANIA LOURENÇO DE S. E PISSOLATTO	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO
TECNICO DE RADIOLOGIA		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	LORENA CASSIA GOMES SIQUEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA
02	ANTONIO VEERDEMBURGUE DOS REIS	TECNICO DE RADIOLOGIA
PSICOLOGA-APS		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	KALLITTA ANDREIA VINHAIS ALVES	PSICOLOGA-APS
CIRURGIÃ DENTISTA		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	LICIA PAULA ALVES FERREIRA	CIRURGIÃ DENTISTA
ENFERMEIRA HOSPITAL RT		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	HOZONA GÉSSICA M. DA CUNHA	ENFERMEIRA RT
FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	JAQUELINE DOS REIS VIEIRA	FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL
02	FABIANE BORGES VILELA DUARTE	FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL
	FARMACEUTICA BIOQUIMICO RT	
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	JAQUELINE DOS REIS VIEIRA	FARMACEUTICA BIOQUIMICO RT
PSICOLOGA-REABILITAÇÃO		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	KALLITTA ANDREIA VINHAIS ALVES	PSICOLOGA-REABILITAÇÃO
AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	TÁLITA CRISTINY TEODORO DA SILVA	AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF
TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL		
Nº	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**
01	VERA SONIA T. DE L. OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
02	ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
03	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
04	DANYELLE SANTOS OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL

05	ROSANIA SOUSA DE JESUS	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
06	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
07	DAURILENE MARIA DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL
08	JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde Piranhas

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:62B2D839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

ERRATA PARA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Errata nº 03/2025 do Edital 001/2025.

A **COMISSÃO ESPECIAL** do processo seletivo para lotação nas Unidades Educacionais e na Sede da Secretaria de Educação no municipio de Santa Bárbara de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação no Edital Nº 001/2025, referente ao processo seletivo de Contratação Temporária para a Secretaria de Educação e Cultura.
Entende-se a necessidade de aprimorar os critérios e métodos de avaliação utilizados, com o objetivo de assegurar uma análise mais precisa e completa das competências técnicas e comportamentais dos candidatos garantindo uma avaliação mais justa, transparente e alinhada às reais necessidades da Rede Municipal de Educação. A Comissão Especial **RETIFICA o ITEM 3 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CRONOGRAMA)**, conforme segue abaixo:

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

ONDE SE LÊ:
O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

FASES	**DATAS**
Divulgação e publicação do Edital Nº 001/2025	19/03/2025
Período de impugnação do Edital Nº 001/2025	19/03/2025 a 22/03/2025
Período de inscrição	**25/03/2025 a 14/04/2025**
Análise curricular (documentos comprobatórios, currículos e títulos)	15/04/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	05/05/2025
Recurso do resultado da análise curricular	**05/05/2025 a 08/05/2025**
Divulgação dos convocados para as entrevistas	**09/05/2025**
Entrevista dos convocados	**13/05/2025 a 22/05/2025**
Divulgação do resultado da classificação preliminar das entrevistas	**23/05/2025**
Recurso do resultado preliminar das entrevistas	**23/05/2025 a 27/05/2025**
Divulgação do resultado final	**30/05/2025**
Homologação	**06/06/2025**

LEIA-SE:

O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

FASES	**DATAS**
Divulgação e publicação do Edital Nº 001/2025	19/03/2025
Período de impugnação do Edital Nº 001/2025	19/03/2025 a 22/03/2025
Período de inscrição	**25/03/2025 a 14/04/2025**
Análise curricular (documentos comprobatórios, currículos e títulos)	15/04/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	05/05/2025
Recurso do resultado da análise curricular	05/05/2025 a 08/05/2025
Divulgação dos convocados para as entrevistas	09/05/2025
Entrevista dos convocados	13/05/2025 a 22/05/2025
Divulgação do resultado da classificação preliminar das entrevistas	**30/05/2025**
Recurso do resultado preliminar das entrevistas	**02/06/2025 a 04/06/2025**
Divulgação do resultado final	**09/06/2025**
Homologação	**12/06/2025**

Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Santa Barbara de Goiás, 23 de maio de 2025.

WANESSA CRISTINA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:DCE80583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA N° 02/2025 – GAB. SEC. DA FAZENDA

PORTARIA N° 02/2025 – GAB. SEC. DA FAZENDA DE, 23 DE MAIO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR aos servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021 e a o art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 21 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.173/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Plano de Trabalho implantado para a organização, separação e entrega dos carnês de IPTU, do exercício do ano de 2025 visando incremento na arrecadação tributária.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados nos níveis de acordo com o art. 4º, incisos I a III do Decreto Municipal nº 1.173/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

I - Nível Gerencial:

SERVIDOR	CPF	QTDE	PERCENTUAL
FERNANDA CRISTINA TAVARES	728.234.961-49	40 HORAS	100,00%

II – Nível Tático:

SERVIDOR	CPF	QTDE	PERCENTUAL
JEINNY REZENDE SILVA	739.678.661-49	30HORAS	100,00%
MICHELLE FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	997.175.811-34	30HORAS	100,00%
MAGDA DE JESUS DA COSTA	017.076.271-85	30HORAS	100,00%
MUNIK ELLEN BRITO SOUZA	036.090.771-74	30HORAS	100,00%
POLLYANA CARVALHO AZEVEDO	010.188.181-97	30HORAS	100,00%
VANESSA FORTUNATO BATISTA	840.107.541-68	30HORAS	100,00%
RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES	039.362.731-46	30HORAS	100,00%
LUCAS DE CASTRO LIMA	716.284.231-37	30HORAS	100,00%
MAYARA CECOTTI DE PAULA	043.544.081-04	30HORAS	100,00%
ILDA LUZIA DE SOUSA	065.296.801-52	30HORAS	100,00%
VICTOR MONTEIRO PEREIRA MELO	001.236.231-03	30HORAS	100,00%
JESSYCA LOSLENY ALVES MOREIRA SILVA	704.520.741-77	30HORAS	100,00%
JOÃO LUCIO BITTENCOURT JUNIOR	264.053.771-72	30HORAS	100,00%
JOZYANY JODES DE SOUZA RIBEIRO	001.183.371-81	30HORAS	100,00%
FERNANDA MARQUES M. DA CRUZ BORGES	014.772.051-60	30 HORAS	100,00%
ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES	042.346.871-54	30 HORAS	100,00%
INÁCIO ANTÔNIO DE FREITAS C. JUNIOR	012.325.584-86	30 HORAS	100,00%

III – Nível Operacional:

SERVIDOR	CPF	QTDE	PERCENTUAL
ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES	042.346.871-54	1750	76,09%
APARECIDA DE ALIZANE SIMAO DE O. ARAUJO	998.383.201-10	985	42,83%
ARIANY DE OLIVEIRA LEITE	024.702.661-14	2300	100,00%
CLEITON ALVES DE SOUZA	822.373.361- 72	1489	64,74%
CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	032.640-781-20	918	39,91%
GABRIEL REIS VIEIRA	051.484.591-07	919	39,96%
INÁCIO ANTÔNIO DE FREITAS C. JUNIOR	012.325.584-86	1444	62,70%
IRIS ALVES DE ASSIS JUNIOR	049.556.851-10	1498	65,13%
JESSYCA LOSLENY ALVES MOREIRA SILVA	704.520.741-77	2295	99,78%
KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE	018.328.891-22	1251	54,39%
LUCIANA DE LIMA BORGES	014.413.161-75	1207	52,48%
MAURICIO RENATO RAMOS	197.282.551-87	400	17,39%
MAGDA DE JESUS DA COSTA	017.076.271-85	1789	77,78%
MUNIK ELLEN BRITO SOUZA	036.090.771-74	1480	64,35%
NEWTON DE AQUINO TELLES JUNIOR	307.270.221-72	2290	99,57%
OSWANY ALVES DE PAULA	380.125.021-00	853	37,09%
POLLYANA CARVALHO AZEVEDO	010.188.181-97	1520	66,09%
RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES	039.362.731-46	1480	64,35%
ROBSON LOPES DE MACEDO	014.493.371-39	1267	55,09%
SILVIA ALVES PAES	811.136.331-15	2292	99,65%
TASSIA MAIANA SÁ TELES SOARES	018.815.165-63	1194	51,91%
THAYS CRISTINA GOMES LOPES RODRIGUES	021.256.631-80	2294	99,74%
VALDIVINO ANTONIO DE MELO	264.071.081-87	2290	99,57%
VERGILIO BATISTA DE ARAUJO	549.105.791-68	985	42,83%
WASHINGTON MARQUES GUIMARÃES	700.132.571-61	1077	46,83%
WELINTON MARTINS DE SOUSA	717.070.341-68	1207	52,48%

§1º O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor, cujo percentual deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

§2º Conforme previsto em Decreto, consta nesta Portaria servidores que irão perfazer duas gratificações, previsto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº1.173/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal da Fazenda-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F7E89B3D

